PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/SECTET

PAE nº E-2025/2618244

RESUMO

Promotor

Estado do Pará | Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET

CNPJ nº 08.978.226/0001-73.

Objeto

Contratação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, observando o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na ausência do serviço/insumo na referida tabela, o preço constante no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Método de disputa

☐ Aberto

☒ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

Critério de julgamento

☒ Menor preço (menor taxa de administração)

☐ Maior desconto

Entrega

Forma	Conforme Item 2 do Anexo B do Termo de Referência.
Prazo	**Conforme Item 2 do Anexo B do Termo de Referência.**
Local	Conforme Anexo A do Estudo Técnico Preliminar.

Valor total

R$ 87.892.422,09

Reajuste

Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☒ Outro: Não caberá reajuste.
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	Irreajustável conforme Item 4.12 do Anexo B do Termo de Referência.		

Pagamento

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Abertura da sessão pública

Data	09/09/2025.
Hora	09:30.
Local	www.gov.br/compras/pt-br (UASG **928497**)

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1
Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2
Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3
Objeto 4

CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação 5

CLÁUSULA 5
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 8

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta 11

CLÁUSULA 7
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 13

CLÁUSULA 8
Julgamento das propostas 20

CLÁUSULA 9
Habilitação 24

CLÁUSULA 10
Adjudicação e homologação 28

CLÁUSULA 11
Recursos 28

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas 29

CLÁUSULA 13
Impugnação ao edital 33

CLÁUSULA 14
Disposições finais 34

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE CIÊNNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060, neste ato representado pelo Secretário de Estado **VICTOR ORENGEL DIAS**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é o **contratação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, observando o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na ausência do serviço/insumo na referida tabela, o preço constante no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtd	Total
1	contratação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda	R$87.892.422,09	1	R$87.892.422,09
		TOTAL		**R$87.892.422,09**

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único**;

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Cláusula 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

i. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio – justifica-se a vedação diante da finalidade do certame, que visa à redução do número de contratações isoladas para a execução de serviços de manutenção predial por meio de sistema informatizado de gerenciamento de multisserviços, bem como, na forma do Acórdão 2831/2012 – Plenário/TCU, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto à ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:

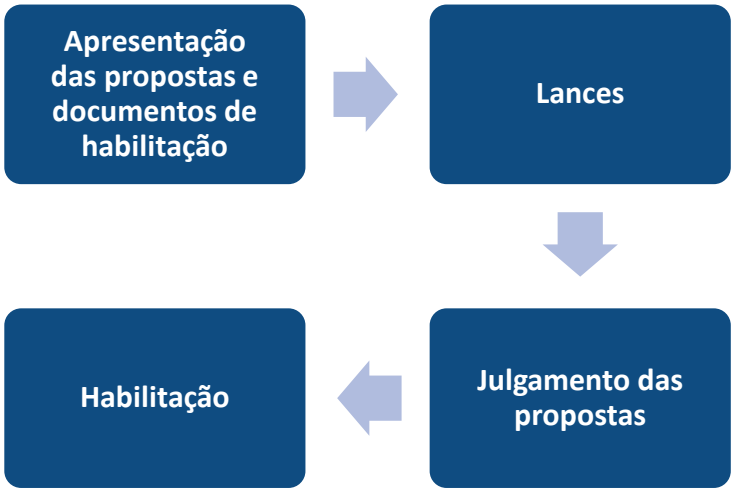

5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Cláusula 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.
☒ valor do item.
☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.3 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item.

7.4.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Entender-se-á por menor preço, o valor correspondente ao valor estimado para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, admitindo-se a aplicação de taxa negativa.

7.4.1.1 O valor estimado de **R$87.892.422,09** (oitenta e sete milhões oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos) refere-se à estimativa de serviços/materiais necessários ao atendimento das demandas de manutenção predial desta SECTET em um período de 5 anos, conforme Anexo I do Edital, devendo ser desconsiderado para fins de lances pelos licitantes.

7.4.1.2 Os lances deverão ser ofertados sobre o valor correspondente à taxa de administração, que poderá ser negativa, **respeitado o máximo de 1,5%**.

7.4.2 Devido à limitação do sistema ComprasGov, serão adotadas soluções para ofertas com valores reais negativos visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4.3 Ao cadastrar a proposta no sistema ComprasGov, o licitante deverá informar a taxa de administração de forma indireta, através do chamado "Lance Ofertado - Lo", a ser calculado da seguinte maneira:

$$Lo = 100 + x$$

Sendo que:

Lo= Lance ofertado pelo licitante no sistema ComprasGov, compreendido na somatória entre 100% (valor cheio do serviço) e a taxa de administração que incidirá sobre o valor do serviço;

X= Taxa de administração que se deseja ofertar.

7.4.4 Em razão da permissividade de aplicação de taxa negativa, o licitante poderá ofertar a taxa de administração até o máximo de **1,5%,** obedecendo à fórmula prevista no item 7.4.3. Assim, para ilustrar a sistemática do Lance Ofertado, o licitante registrará seu preço da seguinte forma:

a. Taxa de administração proposta: 1,5% → Lo = 101,5

b. Taxa de administração proposta: 0,5% → Lo = 100,5

c. Taxa de administração proposta: -0,5% → Lo = 99,5

7.4.5 Ao término do processo licitatório, ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos do item 7.4 deste Edital, a fim de se corrigir o valor do lance em R$ para a Taxa de Administração (%), a qual irá vigorar durante toda a contratação.

7.4.6 Constará do termo de homologação do certame, a ser publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOE), o valor em R$ e a Taxa de Administração.

7.5 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,1% (ou R$0,10).

7.8 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ **Aberto e fechado**	**a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. **c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos. **d.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. **e.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e

fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem **crescente** de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

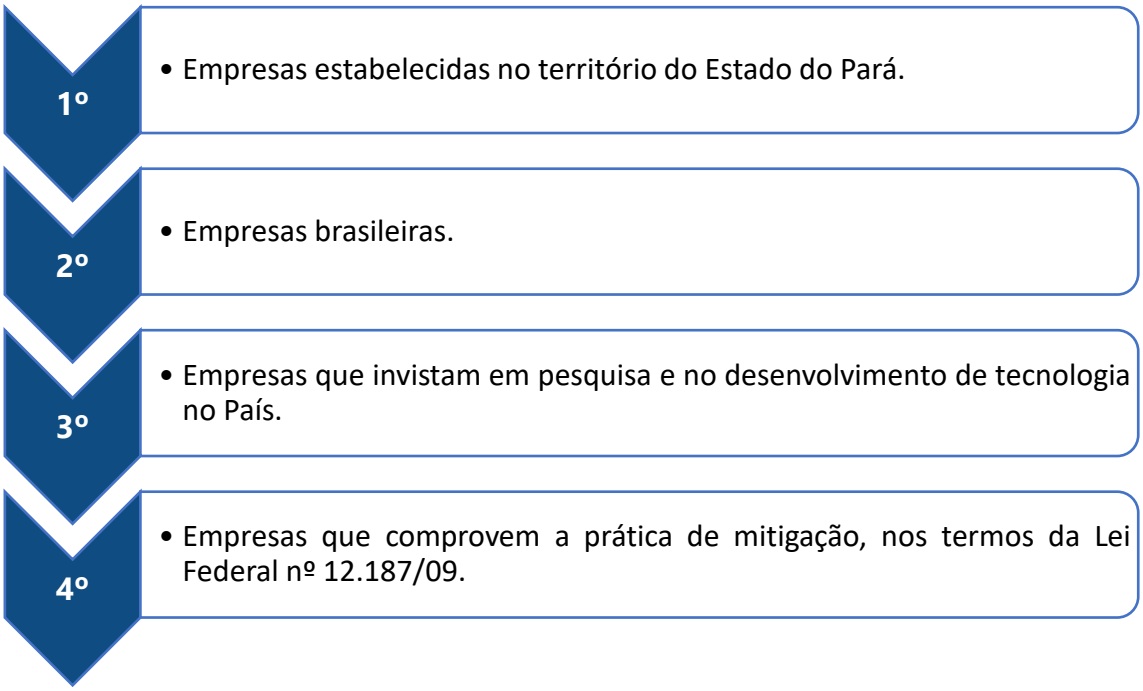

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

Cláusula 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável téc-

nico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Prova de Conceito

10.1 A Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos especificados, são compatíveis com as especificações presentes no Anexo A do Termo de Referência.

10.2 O Licitante deverá se submeter à Prova de Conceito, conforme descrição no Termo de Referência, e ser aprovado para que não seja desclassificado. A Prova de Conceito deve ocorrer após a habilitação do licitante mais bem classificado.

10.3 A Prova de Conceito deverá ser iniciada em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação para sua realização, que ocorrerá em sessão pública.

10.4 Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo do Licitante, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovado.

10.5 Será desclassificada a proposta do Licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido no Termo de Referência, ou ainda se não realizar a PoC.

10.6 A realização da Prova de Conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, sendo o Licitante sancionado segundo regramento deste Edital, no que couber.

10.7 Uma Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito, formada por servidores e/ou consultores externos, será designada para realizar as avaliações, emitir relatórios de aprovação ou reprovação e apoiar nas tomadas de decisão do Pregoeiro durante a PoC.

10.8 Será permitida a presença de até 2 (dois) representantes das licitantes para participarem da prova de conceito, devidamente credenciados antecipadamente via e-mail (cpl@sectet.pa.gov.br) durante o transcurso do prazo para apresentação do sistema, e com a devida comprovação de que representarão suas respectivas empresas participantes do certame.

Cláusula 11

Adjudicação e homologação

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Cláusula 12

Recursos

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 13

Infrações e sanções administrativas

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e* **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação;	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3. As sanções previstas no item 13.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o item 13.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14

Impugnação ao edital

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de e-mail enviado para cpl@sectet.pa.gov.br.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15

Disposições finais

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Belém (PA), 21 de agosto de 2025.

(*Assinatura*)
VICTOR ORENGEL DIAS
Secretário de Estado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº E-2025/2618244

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado**	Total**
1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, observando o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na ausência do serviço/insumo na referida tabela, o preço constante no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.	21549-0	m²	171.464,82	R$512,60	R$87.892.422,09
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		**R$87.892.422,09**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A necessidade de preservação predial de forma preventiva e corretiva, de reparação/adequação e de urgência dos imóveis pertencentes a esta SECTET, das Escolas Técnicas – EETEPAS, assim como atendimento às demandas oriundas dos setores administrativos desta Secretaria, levando à **contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial**, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, observando o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na ausência do serviço/insumo na referida tabela, o preço constante no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 6 meses, após a sua conclusão.

DO SERVIÇO?	☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
SERÃO UTILIZADOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES?	☐ Sim. **Qual?** ☒ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço (menor taxa de administração). ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação)*. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e globais máximos aceitáveis** conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e que atenda a todos os requisitos desejados neste Termo de Referência, contendo nome comercial da licitante, contemplando o valor dos tributos e demais despesas inerentes ao objeto. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens**: *(Indicar os itens)*. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA	☒ Sim. **Qual?** A Habilitação Técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

HABILITAÇÃO TÉCNICA?	**Por quê?** *Para fins de atendimento das normas vigentes.* ☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: Necessária para que a LICITANTE se comprometa, por meio de ciência expressa, a cumprir integralmente as obrigações contratuais.
	☒ Atestado de responsabilidade técnica (qualificação técnico-profissional).	**Justificativa**: A LICITANTE deverá apresentar ao menos 1 profissional habilitado pelo CREA/CAU/CFT, que será responsável pela gestão do contrato.
	☒ Atestado de capacidade técnica (qualificação técnico-operacional).	**Justificativa**: Dada a complexidade do objeto licitado, é necessária a demonstração de que a LICITANTE possui aptidão para prestação dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de comprovação de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante já prestou ou presta os serviços de gerenciamento informatizado de manutenção predial por meio de rede credenciada e sob demanda, de no mínimo 40% do quantitativo previsto no presente instrumento, em conformidade com o Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: A contratada deve destinar corretamente todos os materiais rejeitados em decorrência da execução dos serviços de manutenção predial, obedecendo à legislação vigente e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.	**Especificar**: *(Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.	

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado nos endereços **descritos no Anexo A do Estudo Técnico Preliminar.**
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	60 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. **Qual o prazo?** Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura), atestada pelo fiscal do contrato, mediante regularidade fiscal da contratada. **Prova da regularidade fiscal:** A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato (conforme art. 98, § único, da Lei de Licitações). **Justificativa**: A exigência da garantia contratual visa proteger a Secretaria contra eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações do contratado, assegurando que a empresa cumprirá as condições, prazos e custos estipulados no contrato, ou que a garantia supra os prejuízos. ☐ Não há. **Justificativa**: *(A não exigência de garantia deve ser justificada)*.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	48101.19.122.1297.8338 48101.12.122.1511.7674
	Elemento de Despesa:	339039
	Fonte do Recurso:	01500000001/02500000001/01708000024/02708000024

Belém (PA), 21 de agosto de 2025.

(*Assinatura*)
RAQUEL TORTOLA BURLAMAQUI
Gerente do Núcleo de Engenharia
Matrícula nº 5899191/6

Anexo A do Termo de Referência

Prova de conceito – POC

1. **Procedimento para a realização da prova de conceito:**

A prova de conceito é a implementação de um modelo prático, em menor escala e aproveitando experiências anteriores, capaz de comprovar a capacidade de entrega da empresa melhor colocada na fase de lances, conforme definições do contratante, e especificações declaradas pelo licitante.

a) Para que a expertise no fornecimento dos serviços a serem contratados seja considerada adequada às necessidades da SECTET, a avaliação prática (prova de conceito) será aplicada ao licitante provisoriamente vencedor da etapa de julgamento das propostas de análise da documentação de habilitação. Atendendo às exigências definidas, o licitante será considerado aprovado/habilitado na prova de conceito. Não atendendo será desclassificado, sendo chamado o segundo melhor classificado para submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente;

b) Após a convocação via chat do sistema ComprasGov, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá estar apto para a prova de conceito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação, sob pena de desclassificação;

c) Importante ressaltar que a SECTET não disponibilizará servidores ou estações de trabalho para execução da prova de conceito, contudo, disponibilizará ao licitante espaço físico, rede elétrica, e TV LED de 45 polegadas com conexões VGA e HDMI. O licitante deve trazer equipamento capaz de se conectar a esta TV ou trazer sua própria TV/Monitor;

d) O hardware e o software básico (servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc) utilizados serão os da LICITANTE, a fim de que a solução seja avaliada em ambiente o mais próximo possível do real, possibilitando, assim, a verificação dos requisitos tecnológicos; Também, todos os demais componentes de hardware e software da solução necessários para a realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da LICITANTE melhor colocada;

e) A instalação e disponibilização da aplicação e dados fictícios para realização da POC são de responsabilidade da licitante;

f) A prova de conceito deverá ser realizada sem custos para a SECTET, sejam custos de serviço, pessoal, viagem, hospedagem, alimentação, investimen-

tos em hardware e software, ou ainda qualquer outra despesa realizada pelo licitante para participar do processo licitatório e/ou da prova de conceito;

g) O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização;

h) Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da SECTET não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito, e não poderão ser considerados para efeitos de prejuízo à licitante durante a avaliação;

i) O licitante convocado deve, dentro do prazo definido, preparar o ambiente para iniciar a prova de conceito. Como o fornecedor deverá garantir o funcionamento adequado dentro do prazo definido, a SECTET, mediante agendamento prévio, pode disponibilizar acesso ao ambiente físico e equipamentos destinados à PoC de modo que o fornecedor possa executar testes;

j) Será permitida a presença de até 2 (dois) representantes das licitantes para participarem da prova de conceito, devidamente credenciados antecipadamente via e-mail (cpl@sectet.pa.gov.br) durante o transcurso do prazo para apresentação do sistema, e com a devida comprovação de que representarão suas respectivas empresas participantes do certame.

2. Critérios de Avaliação do Sistema:

a) A SECTET nomeará uma Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito, formada por servidores e/ou consultores externos, que ficará responsável por realizar as avaliações, emitir relatórios e apoiar nas tomadas de decisão do Pregoeiro durante a POC;

b) As funcionalidades serão verificadas conforme checklist constante no item 3 deste Anexo A, mediante preenchimento prévio do licitante e ratificação pela comissão;

c) A pontuação de cada item do roteiro terá apenas os valores 1 ou 0, e será aplicada Comissão. Portanto, se o requisito atender integralmente ao seu respectivo critério objetivo de avaliação, receberá pontuação 1, recebendo pontuação 0 no caso de atendimento parcial ou não atendimento;

d) A Nota final será composta pelo somatório da pontuação recebida em cada item;

e) A proposta da licitante será desclassificada caso a nota final seja inferior a 70 dos requisitos listados no checklist;

f) No caso de aprovação com nota inferior a 78, a licitante deverá atestar a viabilidade e compromisso de adaptar a solução, sem custo adicional, a fim de que o(s) requisito(s) reprovado(s) passe(m) a ser atendido(s) integralmente por meio de customização ou desenvolvimento até o final da operação assistida. O descumprimento do compromisso mencionado para qualquer requisito ensejará a aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, podendo ocasionar o encerramento do contrato.

3. Checklist PoC:

Item	Funcionalidade	Atende	Não atende	Observações
1	O sistema, que deve conter em sua apresentação de capa o nome, logomarca e CNPJ da empresa licitante e proprietária do sistema.			
2	Permite interligar a rede credenciada com os gestores da contratante, em ambiente seguro de aplicação web ou aplicação desktop			
3	Permite cadastrar Centro de Custo, Unidades Geridas e Departamentos/Setores			
4	Permite cadastrar os imóveis constantes no Anexo A do ETP, gerando número de identificação			
5	Permite que a contratante efetue o cadastro dos usuários			
6	Permite cadastrar empenhos separadamente para cada imóvel e ordem de serviço			
7	Permite a criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade gerida ou sede administrativa, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações de acordo com as suas respectivas responsabilidades			
8	Permite a definição de limites de alçadas para cada nível hierárquico dos gestores/usuários (no mínimo 4 níveis – consulta, fiscalização, administrador, gestor vistoriador), definidos pelo contratante			
9	Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados usuários e grupos de usuários			
10	Permite manter atualizadas todas as tabelas de referência SEOP ou SINAPI imediatamente após a disponibilização pela SEOP e pela CEF			
11	Permite consultar gastos de cada Centro de Custos, Unidades Geridas e Departamentos/Setores, em relação ao empenho definido no cadastro			
12	Permite a composição das despesas realizadas			
13	Fornece comparativo das despesas por períodos			
14	Fornece demonstrativo de gastos			
15	Fornece demonstrativo de produtos e serviços executados, em mesmo relatório em campos/colunas distintas			

16	Fornece relação de rede credenciada			
17	Permite a geração de diversos tipos de relatórios e gráficos, contendo informações detalhadas ou resumidas sobre as OS e atividades			
18	Indica vigência e saldo do contrato			
19	Indica vigência e saldo do empenho orçamentário por ordem de serviço			
20	Permite a avaliação e aprovação dos orçamentos dos serviços e materiais			
21	Identifica o responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram			
22	Identifica a empresa credenciada que realiza o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço, incluindo o endereço detalhado			
23	Registra o histórico completo das operações realizadas			
24	Possibilita bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro de manutenção no Sistema			
25	Registra número de identificação da transação			
26	Registra número de Identificação do patrimônio do equipamento, imóvel ou local do imóvel			
27	Registra data e hora de início e fim da manutenção			
28	Registra o tipo de serviço (serviço predial, serviço elétrico, serviço hidráulico, obras civis, serviço de engenharia, materiais etc.)			
29	Identifica o servidor responsável pela aprovação de execução dos serviços ou entrega de materiais (nome e matrícula ou CPF)			
30	Registra número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
31	Disponibiliza os relatórios do sistema em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha eletrônica *.xls*			
32	Realiza operações de cadastro de orçamento para, no mínimo, três credenciadas simultaneamente, visando dar agilidade e celeridade ao processo da compra/reforma			
33	Mantém acervo digital de todos os registros e acessos feitos dentro do sistema			
34	Realiza abertura de orçamento e/ou “requisições”			
35	Sistema parametrizado com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador			

36	Impede orçamentos cujos valores dos itens superem os valores de referência das tabelas SEOP/SINAPI, que deverão estar integradas ao sistema			
37	Permite acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento, para que seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação			
38	Permite encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela contratada			
39	Bloqueia a autorização do orçamento que não tiver saldo de empenho disponível			
40	Autoriza a realização dos serviços e fornecimento de peças/materiais junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE			
41	Permite acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados			
42	Possibilita a fiscalização do andamento das obras/serviços, através de múltiplos meios de visualização, incluindo o upload e armazenamento de imagens e vídeos, cronograma de obra, relatórios fotográficos com percentual de serviços realizados, etc			
43	Permite consultar os preços praticados pelo mercado e/ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo: tabelas SEOP/SINAPI)			
44	Permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			
45	Exporta variáveis inseridas, como metadados no sistema para o conteúdo de documentos, a exemplo do pacote MS Office (Word e Excel) e AutoCad			
46	Contém conversor automático de documentos das famílias MS Office e OpenOffice para PDF			
47	Possui controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição, aprovação e exclusão de do-			

	cumentos			
48	Contém no mínimo o controle de acesso aos documentos por diversos níveis hierárquicos e também de atribuição dentro da mesma hierarquia, sendo os seguintes tipos: público, departamental, funcional, administrador, específico por usuário (pessoal)			
49	Contém assinatura eletrônica de elaboração, consenso/verificação, aprovação e homologação dos referidos documentos			
50	Permite consulta rápida de documentos por no mínimo os seguintes critérios: palavras-chave, atributos do documento (metadado), título, identificador, status do documento, autor, permissões de acesso, departamento, data de emissão, validade			
51	Permite ao usuário salvar os critérios das pesquisas mais frequentes, para utilização posterior			
52	Permite alterar a ordem de exibição do resultado de pesquisa através de um clique no nome das colunas da janela de resultado de pesquisa			
53	Permite alterar a ordem de exibição do resultado de pesquisa, definindo a ordem por mais de uma coluna no resultado de pesquisa			
54	Permite a revalidação dos documentos por um período pré-determinado com alerta de tarefa no sistema aos usuários responsáveis pela ação e registros da mesma antecipadamente ao vencimento			
55	Controla a exclusão de documentos, obrigando o usuário ao preenchimento de justificativa			
56	Permite o cadastro e registro das OS com numeração exclusiva			
57	Permite consulta do status do andamento do trâmite da OS (status e datas de tramitação)			
58	Alerta o responsável por uma das fases do processo (juntada de orçamento, cotações dos credenciados, validação, contestação, resposta a contestação, aprovação do orçamento, autorização da OS), qual a tarefa a executar, informando seu status, e informando o prazo para conclusão Deverá também notificar através de e-mail o próximo usuário responsável no roteiro do processo, indicando que ele tem uma tarefa a realizar			

59	Permite a visualização, no mínimo, de imagens digitalizadas nos principais formatos raster (TIFF, BMP, JPEG, GIF, etc.)			
60	Permite a visualização, no mínimo, de formatos 2D/3D de desenhos CAD com formatos DWG e DXF			
61	Permite a pré-visualização, no mínimo, de arquivos eletrônicos do formato PDF e imagens (.BMP, .JPG, .TIFF, .GIF, etc.) sem a necessidade do JAVA na estação			
62	Exibe os documentos dentro do próprio sistema			
63	Permite a visualização, no mínimo, de qualquer detalhe por aproximação ou afastamento (zoom) e rotação de imagens TIFF, JPG, GIF			
64	Permite o monitoramento de tarefas de usuários			
65	Permite a inicialização, suspensão, cancelamento e eliminação de OS			
66	Permite a identificação de todas as interfaces existentes com a rede credenciada			
67	Permite a pesquisa de OS e atividades a partir de diversos critérios como recurso, entrada/saída, etc			
68	Possibilita no mínimo que o gestor do processo retroceda o fluxo em execução, cancelando atividades já executadas			
69	Possibilita a anexação de documentos durante a execução da OS. Esses documentos podem ser arquivos auxiliares ou documentos, inclusive com acesso direto a documentos já cadastrados			
70	Mantém um histórico de todos as OS em andamento ou encerradas e permitir a visualização de detalhes tais como: quais usuários já validaram o fluxo, quais decisões foram tomadas, quais documentos foram anexados, entre outros			
71	Exibe, na visualização do andamento das OS, os passos do fluxo com cores diferentes de acordo com o status deles			
72	Exibe, na visualização do andamento das OS, informações sobre os passos, como por exemplo, usuário responsável, data prevista etc			
73	Permite consulta de OS em execução, pendentes de aceite, emitidas, encerradas, em andamento, concluídas, listagem de solicitações por período, tudo com visualização gráfica do fluxograma			
74	Permite visualização de documentos anexa-			

	dos/vinculados às OS			
75	Permite criar registros de incidentes e problemas associados à Ordem de Serviço			
76	Notifica automaticamente via e-mail os responsáveis pela execução do serviço, bem como para o usuário solicitante da OS e a autoridade superior da SECTET			
77	Permite modelar um formulário para o solicitante, contendo opções para composição do relatório			
78	Permite a escolha do menor preço, menor tempo, característica mais vantajosa (preço ou prazo / preço e prazo)			

Anexo B do Termo de Referência
Detalhamento da execução contratual

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços prestados serão de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, observando o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na ausência do serviço/insumo na referida tabela, o preço constante no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.2. Os serviços a serem executados pela rede credenciada englobam todos os itens constantes nas planilhas que compõem o Estudo Técnico Preliminar, especificamente os Anexos B e C do ETP.

1.3. Considerando a possibilidade de execução de serviços emergenciais e corretivos, a escolha da melhor proposta ofertada pela rede credenciada (responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE) considerará a **característica mais vantajosa**, que poderá ser:

a) **Preço**: quando não houver urgências por parte da Administração aptas a justificar o estabelecimento de tempo de execução dos serviços, de modo que o menor preço seja garantido embora não seja o menor prazo de execução;

b) **Prazo:** a Administração tem urgência na demanda, existindo tempo máximo para execução ou janela de tempo em que os serviços deverão ser realizados (exemplo: revitalização de salas essenciais durante o período letivo e que não podem ser interditadas para manutenção; recuperação de áreas com goteiras antes da retomada do ano letivo; intervenção em área comprometida por ação da natureza – fortes chuvas ou queda de árvores); e

c) **Preço e prazo**: ideal para manutenções programadas, é a característica a ser considerada como regra, em que deverá ser avaliado o custo-benefício do prazo e do preço ofertados nas propostas dos credenciados.

1.4. **Fluxograma da execução de ordem de serviço**:

a) A demanda iniciará com o registro de **Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE, no sistema informatizado da com dados gerais e breve descrição da necessidade (serviços e/ou materiais). Ato contínuo, o sistema deverá gerar um orçamento com os preços máximos aceitáveis (tabelas SEOP/SINAPI/Própria), chamado **orçamento inicial**, contendo todos os serviços e materiais que serão utilizados para atendimento da demanda registrada pela CONTRATANTE, em

quantidades e com os dados técnicos em simetria com a tabela SEOP e, na ausência do item na referida tabela, com a tabela SINAPI;

b) O orçamento inicial deverá ser gerado pela CONTRATADA de forma própria ou por meio da rede credenciada, em visita à contratante (local de prestação dos serviços listado no Anexo A do ETP), contendo os serviços e/ou materiais necessários, de forma técnica, inclusive com os dados obtidos/contidos na tabela SEOP e, na ausência do item na referida tabela, com a tabela SINAPI;

c) O operador da CONTRATANTE aprovará os itens e quantidades lançados pela CONTRATADA no orçamento inicial com os valores das tabelas de referência, que servirá como base para a cotação entre os credenciados;

d) A CONTRATADA promove o processo de busca/elaboração de cotações de preços junto às redes credenciadas, sendo o mínimo de 3 (três) cotações necessário para aferição do menor preço para a OS;

d.1) Em caso de impossibilidade de envio de 3 (três) cotações, deverá ser devidamente justificada a razão de não permitir ampla pesquisa de mercado, e em todo caso respeitando o limite de preços tabela SEOP e, na ausência do item na referida tabela, com a tabela SINAPI, acrescido do BDI fixo estabelecido neste Termo de referência.

e) A CONTRATANTE aprova a OS e seu respectivo orçamento/cotação mais vantajoso para a Administração Pública (conforme a característica mais vantajosa previamente selecionada) no sistema informatizado;

e.1) **A aprovação final do orçamento**, que deverá ser previamente ao início da execução dos serviços**, será da CONTRATANTE**, de modo que a execução de orçamento diverso daquele aprovado pela CONTRATANTE será ônus exclusivo da CONTRATADA.

f) Com a OS aberta devidamente aprovada, a CONTRATADA autoriza o credenciado com a melhor proposta a iniciar a execução dos serviços.

1.5. Na execução dos serviços, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SEOP e, na ausência do item na referida ta-

bela, com a tabela SINAPI, acrescido do BDI fixo estabelecido neste Termo de referência, aplicando-se sobre este valor a taxa de administração ofertada na licilicitação.

1.6. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando como valor máximo, prioritariamente, a base da tabela SEOP e, na ausência do item na referida tabela, com a tabela SINAPI, acrescido do BDI fixo estabelecido neste Termo de referência. A CONTRATADA deverá realizar ampla cotação de preços entre os credenciados para assegurar a demonstração dos preços efetivamente praticados no mercado e evitar o sobrepreço ou superfaturamento dos serviços junto à Administração.

1.7. Comporão o presente Termo de Referência a tabela SEOP e a tabela SINAPI, sendo esta última utilizada apenas na ausência do item demandado na tabela referencial do Estado (Tabela SEOP), tabelas essas que contêm a descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à Administração Pública e podem ser consultadas. Assim, a contratada deverá utilizar, na apresentação do orçamento, considerar a última versão das tabelas disponibilizadas pela SEOP e pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.8. Nos casos em que as tabelas SEOP e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a ordem de serviço deverá ser orçada pela CONTRATADA com no mínimo 5 (cinco) cotações diretas, salvo por motivo devidamente justificado no sistema da CONTRATADA, que deverão ser validadas pelo setor de compras da Secretaria por meio da consulta nos bancos referenciais do Estado e no PNCP.

1.9. A CONTRATADA deve oferecer sistema para que a CONTRATANTE abra a ordem de serviço, constando detalhadamente os serviços a serem prestados ou produtos a serem fornecidos, inclusive permitindo fotos.

1.10. Todos os documentos e ações relativos a cada ordem de serviço deverão constar em mural da ordem de serviço no sistema da CONTRATADA.

1.11. Os orçamentos enviados pelas credenciadas deverão possuir como limite o somatório dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela da SEOP DESONERADA ou da SINAPI DESONERADA, referente à unidade da federação “Pará” do mês corrente ao orçamento, constando o BDI fixo.

Por exemplo: Orçamento total de R$ 10.000,00, acrescido de BDI (31,57%) => R$ 10.000,00 + 31,57% = R$ 13.157,00 => valor base a ser aplicada a taxa de administração.

1.12. Caso seja ofertada taxa negativa, o desconto será calculado com base na soma do BDI fixo com o custo unitário de referência, conforme tabela abaixo. Exemplo:

Simulação	Custo unitário de	Taxa de admi-	Somatório (custo de refe-	Valor unitário

de lances	referência + BDI	nistração (%)	rência + BDI) com desconto	ofertado por item
Lance 1	R$ 13.157,00	0%	R$ 10.000,00+R$3.157,00	R$ 13.157,00
Lance 2	R$ 13.157,00	-2%	R$ 9.800,00+R$3.093,86	R$ 12.893,86
Lance 3	R$ 13.057,00	-5%	R$ 9.500,00+R$2.999,15	R$ 12.499,15
*Conforme exemplificado na tabela, o lance vencedor seria o lance 3 que ofertou R$ 12.499,15 e a taxa negativa refletirá desconto de -5%.				

Obs: Os índices de desconto utilizados para ilustrar o item 1.12, foram usados de forma exemplificativa, não são padrão e foram utilizados somente no intuito de ilustrar a forma dos lances.

1.13. Os valores de BDI são fixos durante toda a vigência do contrato, não podendo ser alterado, devendo incidir apenas em serviços e obras de engenharia comuns.

1.14. O sistema informatizado de gerenciamento deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB” (aplicação web acessada pelo browser) ou desenvolvido para “desktop” (aplicação desktop acessada diretamente pelo sistema operacional), utilizando banco de dados de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud” pela CONTRATADA, de forma a garantir a segurança necessária dos dados públicos, com garantia de disponibilidade de acesso 24 horas, com absoluta segurança e com certificação HTTPS.

1.15. O sistema deverá atender às normas de segurança e proteção da informação, especialmente, mas não limitados à Lei Geral de Proteção de Dados, atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário terá disponibilizado, conforme seus perfis de hierarquia, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, devendo conter no mínimo 3 (três) níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.

1.16. Ao final do contrato o banco de dados completo das operações realizadas será disponibilizado integralmente à CONTRATANTE.

2. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. Os atendimentos dos serviços deverão ocorrer por intermédio de rede de empresas credenciadas, disponibilizadas pela CONTRATADA, que deverão atender às normativas técnicas para cada ordem de serviço, com anotação de responsabilidade técnica, se for o caso.

2.2. A empresa vencedora deverá implantar o sistema e credenciar a rede após a assinatura do contrato, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede credenciada, devidamente equipada para aceitar as transações do sistema desenvolvido pela CONTRATADA, no mínimo nos municípios da região metropoli-

tana de Belém e, para as localidades com nicho reduzido para o seguimento de manutenção predial, nos municípios que compõem a mesma região do município da prestação dos serviços, conforme endereços dispostos no Anexo A do ETP, e que atenda aos itens da tabela SEOP e a tabela SINAPI, sendo esta última utilizada apenas na ausência do item demandado na tabela referencial do Estado (Tabela SEOP).

2.3. Os estabelecimentos credenciados para um determinado local de referência/Local de execução podem também atender os quantitativos mínimos de estabelecimentos credenciados para os outros locais de referência/locais de execução, ou seja, os quantitativos mínimos não são somatórios, e sim, complementares.

2.4. Desde que atendido o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados para um determinado local de referência/Local de execução que estejam entre as cidades citadas/descritas no Anexo A do ETP, não obriga a existência de estabelecimentos credenciados em exatamente todos os municípios citados.

2.5. Desde que atendido o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados para um determinado local de referência/Local de execução que estejam entre as cidades citadas/descritas no Anexo A do ETP, a contratada pode ofertar um número maior de credenciados, e inclusive em outros municípios que não estejam descritos neste termo de referência.

2.6. Excepcionalmente a CONTRATADA deverá credenciar em outros Estados, estabelecimentos especializados cuja especificidade dos serviços assim o justifique.

2.7. A CONTRATADA deve disponibilizar, a contar da data da assinatura do contrato, Rede Credenciada regionalizada, por meio amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. A implantação deverá ser de sendo no mínimo:

a) 30% em até 15 (quinze) dias;
b) 60% em até 30 (trinta) dias;
c) 100% em até 45 (quarenta e cinco) dias.

2.8. A CONTRATADA deverá atender todas as demandas mediante emissão e aprovação de OS, levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação.

2.9. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a

critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

2.10. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

2.11. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário da CONTRATADA designado para a fiscalização.

2.12. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após aprovação da OS para os serviços de oriundos de **ordens de serviços ordinários**.

2.13. Para as **ordens de serviços emergenciais** a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas do envio da solicitação.

2.14. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Administração, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

2.15. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

2.16. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

b) **DEFINITIVAMENTE**: em até 60 (sessenta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.17. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

2.18. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

2.19. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

2.20. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

2.21. A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das OS eletronicamente, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS.

2.22. A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das OS abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das OS.

2.23. As ORDENS DE SERVIÇOS serão emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

a) Ordens de serviços emergenciais;
b) Ordens de serviços ordinários; e
c) Ordens de serviços específicos.

2.24. **ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS**: serviços que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

2.25. As ordens de serviços emergenciais dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à CONTRATANTE, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até no próximo dia útil da execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

2.26. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.

2.27. A demora no início ou na conclusão dos atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à Contratada e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

2.28. **ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIOS**: serviços que poderão ser programados para início da execução em até 5 (cinco) dias da aprovação do orçamento não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão.

2.29. Quando a ordem de serviço ordinário demandar a aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a

execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da OS ou posteriormente, a pedido da CONTRATADA.

2.30. **ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS:** serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas SEOP ou SINAPI, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados integralmente por estas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações **diretas da CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

3.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze)

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Manter atualizados os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.1.13. Garantir à CONTRATANTE:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

3.1.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da SECTET em seu acompanhamento.

3.1.15. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências das unidades da SECTET e/ou unidades geridas da CONTRATANTE. Caso o Estado do Pará ou a SECTET sejam chamados a juízo e condenados pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Pará, SECTET ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

3.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e materiais fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da SECTET como CONTRATANTE, seja sede administrativa ou unidades geridas, por tal pagamento.

3.1.19. Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

3.1.20. Disponibilizar sistema para o gerenciamento da manutenção predial conforme disposto neste Termo de Referência.

3.1.21. Os estabelecimentos que comporão a rede credenciada devem ser credenciados para o atendimento em âmbito estadual, e o serviço deverá ser prestado na estrutura predial dos locais listados no Anexo A do ETP ou outro local por ele indicado.

3.1.22. Ampliar e disponibilizar Rede Credenciada, mediante solicitação justificada da SECTET, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

3.1.23. A CONTRATADA deve repassar o pagamento ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que executou o serviço ou forneceu materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela contratante.

3.1.24. Designar preposto para representá-la durante a vigência do contrato, em Belém/PA, para atendimento presencial e telefônico, para representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades da SECTET como órgão contratante.

3.1.25. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

3.1.26. Disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção predial.

3.1.27. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

3.1.28. Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gerenciamento de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pela SECTET, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: hidráulica, elétrica, lógica e reparos), bem como dos fornecedores de materiais.

3.1.29. Comunicar formalmente à SECTET, a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

3.1.30. Caberá à SECTET centralizar as solicitações, avaliar as justificativas, autorizar ou não o descredenciamento.

3.1.31. Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema à SECTET com a disponibilização periódica, bimestral ou a qualquer tempo mediante pedido justificado, sendo tais informações consideradas de propriedade da SECTET, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

3.1.32. Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações da SECTET na condição de Contratante constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à SECTET, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

3.1.33. Fornecer em formato a ser definido pela SECTET quando da solicitação, todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.

a) O formato poderá ser: SqlServer (SQLServer 2008, SQLServer 2008R2, SQLServer 2012, SQLServer 2014, SQLServer 2016, ou SQLServer 2017), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior);

b) O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

3.1.34. Manter durante a fase de implantação na SECTET, em turno de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 1 (um) profissional, qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado, na sede da SECTET, localizada à Av. Conselheiro Furtado, 2520 - Cremação, Belém, Pará.

3.1.35. Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a

equipe de fiscalização do contrato e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação, e, no mínimo, 2 (dois) engenheiros civis para integrar a equipe técnica da CONTRATADA, a fim de garantir que a rede credenciada cumpra adequadamente as ordens de serviço.

3.1.36. Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do "sistema", assim como as alterações solicitadas.

3.1.37. A CONTRATADA não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização da SECTET, e respeitadas as regras estabelecidas pela legislação vigente sobre o tema.

3.1.38. Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção predial para treinamento e atendimento aos gestores das unidades geridas e sede administrativa da CONTRATANTE.

3.1.39. Prestar assistência às unidades geridas e sede administrativa da CONTRATANTE em caso de sinistro (incêndio, desabamento, etc.), como forma de tornar a operacionalização do sistema de gerenciamento da manutenção mais eficiente.

3.1.40. Direcionar as necessidades de manutenção para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra o local de referência/execução e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

3.1.41. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gerenciamento, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

3.1.42. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão com a finalização do serviço e/ou entrega de materiais, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas SEOP/SINAPI/Própria.

3.1.43. A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas SEOP/SINAPI deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (PDF) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

3.1.44. Comprovar por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços prestados à SECTET. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

3.1.45. A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante *login* e senha do estabelecimento.

3.1.46. A execução completa do Contrato será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA com os estabelecimentos credenciados.

3.2. São Obrigações e Responsabilidades **da CONTRATADA relativas à Rede Credenciada**:

3.2.1. Para autorização do serviço, a Contratada por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) ou mais cotações, em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvados os casos excepcionais, para análise e aprovação da Entidade Contratante.

3.2.2. O Sistema de Gerenciamento deve permitir que a descrição dos materiais e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

3.2.3. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da CONTRATADA que comunicará à SECTET (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gerenciamento de Manutenção).

3.2.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela Contratada, sob pena de aplicação das penalidades por inexecução contratual parcial previstas no Edital.

3.2.5. Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à CONTRATADA por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção os orçamentos/cotações, preferencialmente devendo aplicar percentual de desconto a partir do valor estabelecido pelas tabelas SEOP ou SINAPI.

3.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

3.2.7. A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre materiais e serviços superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.2.8. O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

a) Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;
b) Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;
c) Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gerenciamento comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

3.2.9. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve:

a) Realizar o orçamento, sem ônus para a Entidade Contratante, inclusive quando envolver reformas e/ou ampliações do bem predial;
b) Registrar no Sistema de Gerenciamento, no mínimo 3 (três) cotações para a manutenção predial. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da CONTRATADA, que deve disponibilizar no Sistema de Gerenciamento da Manutenção a íntegra das tabelas SEOP e SINAPI. Todas as cotações serão disponibilizadas à CONTRATANTE, que com base nas Tabelas Contratadas, fará a análise e decidirá quanto à aprovação ou recusa do orçamento;
c) Quando o material ou serviço não constar na Tabela SEOP, a Contratada deverá apresentar o orçamento com base nas Tabelas Referenciais SINAPI, ou ainda, com base em no mínimo 5 orçamentos, que serão validados pelo setor de Compras da SECTET a partir dos Bancos Referenciais de Preços e do PNCP.
d) Os descritivos de serviços e materiais devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado;
e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de materiais e serviços.

3.2.10. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente conter a indicação do local/endereço onde ocorrerá a manutenção, conforme descrição informada pela CONTRATANTE.

3.2.11. Executar os serviços e o fornecimento de materiais somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações técnicas (ABNT, Manuais oficiais ou similares) e com capacidade técnica comprovada, executando o serviço com alto grau de qualidade.

3.2.12. Entregar o local onde foi executada a manutenção predial, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente limpo (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

3.2.13. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados ao edifício ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

3.2.14. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, os materiais empregados ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da manutenção, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço.

3.2.15. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos da Entidade CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao contratante, no caso de uso indevido do local/espaço predial, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub Contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem imóvel para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (checklist), quando o espaço/local ou bem imóvel estiver exclusivamente dedicado ao trabalho/manutenção da contratada.

3.2.16. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Entidade Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

3.2.17. Responsabilizar-se pelos serviços executados e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

3.2.18. Sendo necessários serviços ou materiais além daqueles orçados, a Contratada deve solicitar aprovação da Entidade Contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir o material.

3.2.19. A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, sendo que a Entidade Contratante registrará Ordem de Serviço complementar, na qual a Contratada, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

3.2.20. O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com a referida manutenção.

3.2.21. Garantir o uso pela Rede Credenciada de placa de sinalização padrão que identifique “em manutenção” ou “em obras” nos locais que estão sendo realizados serviços de manutenção com o objetivo de prevenir acidentes.

3.2.22. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

a) Os valores de materiais e serviços serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados às Tabelas Referenciais de Preços SEOP ou SINAPI, ou ainda, fixado por órgão oficial, deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

b) Quando não houver o valor/custo do material ou serviço nas tabelas SEOP/SINAPI, deverá ser assegurada a prática dos preços de mercado por meio de filtragem da equipe da CONTRATADA, dos orçamentos apresentados pelos credenciados.

3.2.23. Essa condição poderá ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que a SECTET como CONTRATANTE poderão solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

3.2.24. Em todas as Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de materiais se deu com intermediação da CONTRATADA.

3.2.25. Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo dos tempos de manutenção constantes Tabelas Referenciais SEOP/SINAPI, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, ou ainda, fixado por órgão oficial.

3.2.26. A Contratada deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com o respectivo termo de entrega da manutenção executada pelo estabelecimento credenciado ao agente público indicado pela Entidade Contratante, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

3.2.27. O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

3.2.28. A Rede Credenciada deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

3.2.29. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à Contratada, a mesma deverá amplo chamamento conforme descrito no item 2.7 deste Anexo B.

3.2.30. A contratada, no cadastro da rede credenciada, deve permitir que seja informado o porte da empresa, em especial destacando se o fornecedor que integra ou integrará a rede credenciada se enquadra como microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo responsabilidade da contratada aferir a veracidade da declaração, mediante consulta do enquadramento junto a Receita Federal do Brasil.

3.2.31. A aferição do enquadramento do porte como microempresas ou empresas de pequeno porte deverá ocorrer anualmente, em conformidade com as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

3.3. São Obrigações da **Contratada Relativas aos Requisitos de Credenciamento de Estabelecimentos**:

3.3.1. A CONTRATADA deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de construção civil, reparos diversos e serviços prediais em geral, comércios de materiais de construção e peças de manutenção hidráulica, elétrica, lógica e outros, aptas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à CONTRATANTE, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reparo elétrico ou hidráulico 24 (vinte e quatro) horas/dia x 07 (sete) dias/semana.

3.3.2. Fica facultada à SECTET como CONTRATANTE a realização de vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA e da Rede Credenciada.

3.3.3. A Contratada obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste item, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, sendo:

a) Possuir ato constitutivo em que conste na atividade principal ou atividades secundárias a prestação de serviços afetos aos listados nas tabelas SEOP/SINAPI;
b) Possuir ato constitutivo em que conste na atividade principal ou atividades secundárias a comercialização de mercadorias afetas aos serviços e insumos listados nas tabelas SEOP/SINAPI;
c) Possuir habilitação fiscal, contendo:
    I. Certidão negativa de débitos de Tributos Federais;
    II. Certidão negativa de débitos de Tributos do Estado do Pará ou no Estado onde se localiza a sede da credenciada;
    III. Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais do município onde se localiza a sede da credenciada;
    IV. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
    V. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
    VI. Consulta ao CADIN do Estado do Pará;
    VII. Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar (GMS);
    VIII. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
    IX. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar ou Contratar do TCE/PA.

3.3.4. A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço a ser prestado ou produto comercializado, compreendendo:
a) Área física adequada para armazenagem das mercadorias, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias;
b) Possuir condições de realizar a entrega das mercadorias objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço com veículo próprio, terceirizado ou outro meio comumente aceito, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias;
c) Possuir equipamentos e ferramentas apropriadas para a realização dos serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço.

3.3.5. Possuir equipe técnica qualificada para realizar os serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações e normas técnicas.

3.3.6. Os estabelecimentos da Rede Credenciada, em conjunto, devem atender às necessidades de manutenção predial da sede administrativa e unidades geridas da CONTRATANTE.

3.4. São obrigações da CONTRATANTE:

3.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ETP e TR;

3.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

3.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

3.4.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

3.4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal atestada e da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as disposições do Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma separada, sendo uma para os valores relativos à taxa de administração, outra para valores relativos aos materiais adquiridos e outra relativa os serviços de manutenção executados.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

4.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de materiais fornecidos e serviços efetivamente prestados.

4.7. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.8. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de materiais fornecidos e serviços efetivamente prestados.

4.9. A SECTET efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do BANPARA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

4.10. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Pará, localizada à Av. Conselheiro Furtado, 2520 - Cremação, Belém, Pará.

4.11. Deverão estar incluídos na taxa de administração e no BDI todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

4.12. A Taxa de Administração registrada no contrato administrativo será fixa e irreajustável durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

4.13. Para medição dos serviços executados e materiais fornecidos, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços e materiais fornecidos, do 1º ao 15º dia do mês e do 16º ao último dia do mês.

4.14. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos: No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados e faturados os serviços e materiais, a CONTRATADA deverá disponibilizar via Sistema, Relatório Analítico das Despesas - RAD contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e materiais fornecidos (materiais, serviços de manutenção fornecida e taxa de administração), por ordem de serviço, conforme definição da contratante e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo:

a) Número da ordem de serviço;
b) Identificação do credenciado (razão social, nome fantasia e endereço);
c) Identificação da sede administrativa ou unidade gerida (centralizado ou descentralizado);
d) Identificação do serviço executado;

e) Discriminação e valor dos materiais fornecidos;
f) Discriminação do tempo de trabalho e valor total dos serviços;
g) Valor total da operação;
h) Data da abertura da ordem de serviço;
i) Data da disponibilização dos orçamentos, e o respectivo prazo entre a solicitação e a disponibilização;
j) Previsão da data da entrega do serviço/materiais informada na fase de orçamentação pelo estabelecimento, e o efetivo prazo da conclusão do serviço.

4.15. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré-faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de manutenção das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

4.16. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela CONTRATADA e/ou rede credenciada antes do faturamento.

4.17. Em caso de contestação, o sistema de gerenciamento de manutenção deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de manutenção e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

4.18. Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gerenciamento, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de manutenção da unidade gerida ou sede administrativa para nova análise.

4.19. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada da CONTRATADA.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, respeitado o disposto no artigo 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

5.2. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

5.3. A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

5.4. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21 e seus incisos e parágrafos.

5.5. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

5.6. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

5.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive, da mora;
b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

5.8. A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU – exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida subcontratação.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025

PAE nº e-2025/2618244

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Preservação predial de forma preventiva e corretiva, de reparação/adequação e de urgência dos imóveis pertencentes a esta SECTET, das Escolas Técnicas – EETEPAS, assim como atendimento às demandas oriundas dos setores administrativos desta Secretaria.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☒ Outro: 5 ☐ dias. ☐ meses. ☒ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: 012/2024. Prazo final: 03/05/2026. ☐ Não.
PADRÃO MÍ-	**Item** | **Descrição detalhada**

NIMO DE QUALIDADE	1	A contratada deverá fornecer no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos no sistema, para fins de controle e execução do contrato, podendo a contratante realizar a inclusão ou exclusão de gestores e usuários no sistema.
	2	A contratada deverá exercer o controle preventivo, a fim de antecipar falhas, por meio de inspeções regulares e ações programadas nas obras a serem executadas pelas credenciadas.
	3	Permitir a interligação da rede credenciada com os gestores da contratante, em ambiente seguro de aplicação web ou aplicação desktop.
	4	A contratada deverá garantir a execução pelas credenciadas, de que os serviços serão realizados obedecendo estrita e integralmente às normas da ABNT e NBR vigentes, específicas a cada atividade de manutenção, visando garantir a segurança dos ocupantes, a gestão da manutenção predial, prevenindo acidentes, prolongando a vida útil dos equipamentos públicos e assegurando a conformidade com normas técnicas.
	5	A contratada deverá fiscalizar as credenciadas, a fim de manter as edificações pertencentes ou sob guarda da SECTET em perfeitas condições de utilização, garantindo uma manutenção eficiente, prevenindo acidentes e preservando as características originais dos prédios.
	6	Manter em acervo digital, todas as alterações, os registros e acessos feitos dentro do sistema, com a possibilidade de emissão de relatório.
	7	Manter atualizadas todas as tabelas de referência da SEDOP/SINAPI, a fim de garantir a exequibilidade do contrato e execução do serviço em consonância com os valores praticados no mercado.
	8	O sistema deverá permitir a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: Garantir a execução dos serviços de manutenção predial demandas em estrita observância às práticas de sustentabilidade previstas na legislação pertinente, especialmente às da Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002.
HÁ NECESSIDADE DE TREINA-	☒ Sim. ☐ Não.	

MENTO?	
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: *(Indicar meio).*
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A manutenção predial contínua em escolas de ensino técnico e demais prédios públicos do Estado é uma medida essencial para garantir a **segurança**, a **funcionalidade** e a **preservação do patrimônio público**, em conformidade com as boas práticas de engenharia e com os preceitos legais que regem a administração pública. Costumeiramente, a Administração Pública utiliza como conduta operacional padrão o levantamento das demandas de manutenção de edificações públicas e, após, inicia os processos de contratação **caso a caso**, seja mediante processo licitatório ou dispensa de licitação, conforme o caso. Essa forma de contratação implica em maior rigidez nos serviços executados, isto é, os estudos preliminares e a etapa de planejamento da contratação como um todo, limitarão o contrato que vier a ser formalizado no que tange à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Para atender às necessidades de manutenção predial da SECTET, a solução referenciada será bem sucedida se precedida de planejamento e acompanhamento eficientes das condições estruturais dos prédios geridos pela Secretaria. Entretanto, o quadro reduzido de profissionais das áreas de arquitetura e engenharia na SECTET compromete a atuação diligente em todas as localidades. Assim, por exemplo, se no decorrer do processo de contratação para pintura de salas de aula surgirem goteiras resultantes de danos no telhado da escola, a Administração poderá arcar com as despesas de uma pintura que será prejudicada pela goteira, gerando desperdício do dinheiro público. A realização de contratação individual por demanda de manutenção: a) Sujeita a Administração ao dispêndio frequente e excessivo de recursos financeiros para a realização de múltiplas contratações de baixo valor (em relação à somatória dos serviços necessários no decorrer de um ano) ao invés do custeio de única contratação global, que atenda às demandas integralmente; b) Atrasa o atendimento das necessidades, uma vez que a realização de cada serviço exige a conclusão de um processo de contratação;

c) Pode multiplicar o número de contratações diretas para atender a demandas emergenciais, prejudicando não só a transparência do gasto público, como também provocando distorções no mercado;
d) Provoca o sucateamento das instalações, uma vez que a dificuldade burocrática em se contratar os consertos acaba postergando a sua execução;
e) Submete o atendimento de cada serviço a um risco total: caso a contratada não cumpra o contrato, será necessário realizar um novo processo de contratação; e
f) A burocracia necessária para a realização de diversas contratações de acordo com 1) cronograma de manutenção preventiva programada e 2) a apresentação das demandas de manutenção corretiva, por ser mais morosa, sujeita a Administração Pública a medidas mais drásticas; A demora para realização de manutenção nas edificações resulta em encarecimento do serviço e, por isso, inviabiliza a manutenção predial, implicando a promoção de grandes reformas, que causam a interrupção do serviço público durante a sua realização.

Outra hipótese é a realização de uma licitação "guarda-chuva" para contratação de serviços de manutenção predial, por meio de pregão eletrônico para registro de preços. Essa forma de contratação é a que vem sendo utilizada pela SECTET nos últimos anos e, embora até o momento tenha atendido minimamente às necessidades, tem uma série de repercussões a serem ponderadas:

a) Apesar de trazer mais economicidade à Administração em comparação à primeira solução apresentada, implica ainda no acompanhamento, gestão e fiscalização de múltiplas "contratações", eis que cada ordem de serviço é considerada uma microcontratação do serviço de manutenção predial, sobrecarregando o corpo reduzido do Núcleo de Engenharia da SECTET;
b) Com base no histórico de gestão e fiscalização dos contratos anteriores de manutenção predial firmados por esta SECTET, a exemplo da contratação a que se pretende suceder (Contrato nº 12/2024), a Secretaria, em razão da limitação da contratação aos itens e quantitativos previamente elencados com base na tabela SEOP, muitas vezes não pôde atender demandas decorrentes de vistorias pelo Núcleo de Engenharia, ou apresentadas por terceiros (Diretor da escola; Ministério Público; determinação judicial), diante da prestação de serviços estritamente atrelada aos serviços previstos durante a etapa de planejamento da contratação;
c) Submete o atendimento de todos os serviços das 39 edificações a um

risco total: caso a contratada não cumpra o contrato, será necessário realizar um novo processo de contratação, paralisando o atendimento de todas as necessidades de todas as edificações atendidas;

d) Ao atribuir uma grande quantidade de serviços a um único prestador, pode haver distorções no mercado, especialmente nos pequenos municípios, em que o peso das contratações públicas costuma ser mais relevante; e

e) Diante da dimensão dos prédios e do volume provável de demandas concomitantes, os prestadores que atendam às localidades mais remotas em relação à capital do Estado apresentam dificuldades na condução de múltiplos serviços em municípios afastados de Belém, prejudicando a eficiência do atendimento das demandas.

Outra solução é a contratação de uma empresa para gerenciar a execução dos serviços de manutenção das edificações por uma rede de estabelecimentos credenciados, com operacionalização via sistema informatizado e multifacetado.

Ao contratar um serviço de outsourcing de manutenção predial, isto é, de terceirização das atividades de gestão da manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas sob responsabilidade da SECTET, se transfere para a contratada e, gerenciadora de uma rede credenciada de construtoras/empreiteiras e outras espécies de empresas, a responsabilidade de ofertar profissionais aptos a promover a execução dos serviços demandados.

Isto é, deixa-se de ser necessária a verificação prévia da capacidade técnica da contratada para executar uma manutenção que não possa ser prevista previamente à contratação (ex: serviços de manutenção hidrossanitária), visto que o serviço que se pretende contratar é a oferta de uma rede de estabelecimentos com expertise e capacidade técnica para a prestação de todos os serviços que integram a tabela SEOP.

Logo, se transfere para o contratado o ônus de prestar o serviço em tempo hábil, poupando a Administração de trâmites administrativos para eventual contratação complementar/extraordinária a fim de atender demandas intercorrentes/imprevisíveis, incluídos aqui os custos de a) estudos preliminares para nova licitação/contratação direta; b) recursos humanos e operacionais para mobilização da máquina pública a fim de realizar contratação com objeto similar àquele já licitado e contratado (manutenção predial); c) recursos humanos, operacionais e financeiros – nas etapas de vistoria técnica e de medição da evolução dos serviços – para fiscalização de mais um contrato administrativo.

Desse modo, enumeram-se algumas das características desta opção:

a) Reduz o custo administrativo, uma vez que haverá um único processo

licitatório e a gestão de um único contrato pela Administração;

b) A existência de um único contrato permite uma gestão centralizada e mais especializada pelo CONTRATANTE, além de facilitar a atuação dos órgãos de controle;
c) Reduz drasticamente a necessidade de contratações complementares/secundárias, aumentando a transparência do gasto público;
d) Todas as etapas da manutenção ficam gravadas em sistema, com registro de todos os agentes envolvidos no processo (tanto do estabelecimento credenciado, quanto da GERENCIADORA, quanto do CONTRATANTE), tornando a informação mais transparente, o que facilita a atuação dos órgãos de controle;
e) Reduz a demora entre a solicitação do serviço e a sua execução;
f) Descentraliza a exigência de capacidade técnica para todas as modalidades de manutenção predial (elétrica, hidráulica, de infraestrutura, de esgoto, de sistemas de climatização, etc) de uma só empresa e permite, sem a necessidade de subcontratação ou constituição de consórcio, que uma gestora/gerenciadora assegure a execução dos serviços contratados por meio da proposta mais vantajosa e, em eventual abandono/inexecução parcial ou total/ineficiência na prestação, assuma perante a Administração o risco de não execução por meio do acionamento de outro credenciado;
g) Aumenta a distribuição da alocação do poder de compra da Administração Pública, produzindo efeitos benéficos no mercado, especialmente para microempresas e microempreendedores individuais;
h) Ao reduzir as necessidades burocráticas para a realização dos serviços, estimula a correta manutenção das edificações, o que, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos, reduz a necessidade de grandes reformas; e
i) O acúmulo sistematizado de dados de manutenção das edificações melhorará a qualidade de decisões futuras, como as opções por sistemas construtivos, e definição de materiais e até mesmo decisões profundas sobre políticas públicas.

A natureza das atividades desenvolvidas nas EETEPAs — especialmente as que envolvem laboratórios, oficinas, instalações elétricas e hidráulicas complexas — exige uma estrutura física permanentemente em condições adequadas de uso, conforme estabelece a **ABNT NBR 5674/2012**, que trata do "**Sistema de Gestão de Manutenção de Edificações**", estabelecendo diretrizes para a manutenção preventiva e corretiva visando à conservação, segurança e desempenho das edificações ao longo de sua vida útil.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seus princípios e dispositivos, respalda a adoção de contratos contínuos quando houver necessidade de prestação ininterrupta de serviços, como é o caso da manutenção predial em prédios públicos em uso permanente. O artigo 6º, inciso XXVIII, define como serviço contínuo aquele que, por sua natureza, **não pode sofrer solução de continuidade sem prejuízo à administração pública ou à coletividade**.

Nesse sentido, ao optar por um contrato contínuo para gerenciamento informatizado das demandas, a SECTET terá uma resposta imediata a falhas e avarias, evitando interrupções no funcionamento das unidades e garantindo um ambiente seguro e apropriado para alunos, servidores e o público em geral. Além disso, com uma rede credenciada apta a realizar manutenção preventiva e corretiva, a celeridade na resolução das demandas evita o agravamento de problemas, reduzindo custos futuros com reformas emergenciais ou reconstruções causadas por negligência ou deterioração.

Caracteriza vantajosidade à Administração adotar essa solução em razão de por diversos fatores, entre eles:

a) **Abrangência e complexidade das edificações**, com grandes áreas construídas, sistemas estruturais diversos e instalações especializadas (elétrica, hidráulica, climatização, alvenaria, pintura, cobertura, elevadores, entre outros);
b) **Demanda constante de serviços técnicos,** que requerem equipes multidisciplinares, com engenheiros, eletricistas, encanadores, técnicos de refrigeração e manutenção civil, todos devidamente habilitados conforme a **Lei nº 5.194/66**, que regula o exercício das profissões de engenheiro e técnico industrial;
c) **Aquisição de materiais e insumos de reposição**, que devem atender às normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando durabilidade, desempenho e compatibilidade com os sistemas existentes;
d) **Serviço de plantão ou atendimento emergencial**, com disponibilidade inclusive fora do horário comercial, para preservar a continuidade dos serviços públicos;
e) **Distribuição geográfica dos prédios**, exigindo deslocamentos constantes entre diferentes regiões do Estado, o que impacta diretamente na logística e operação contratual tradicional.

Por meio de uma sistemática de gerenciamento centralizado da manutenção predial, é possível a atuação preventiva regular, atendendo aos princípios da **eficiência (art. 37 da Constituição Federal)** e da **economicidade**, pois previne danos estruturais e amplia a vida útil das edificações públicas, reduzindo o custo global da infraestrutura ao longo do tempo.

Portanto, a contratação de um serviço de manutenção predial contínuo, com valor compatível à complexidade e à escala da rede estadual, é **legalmente**

	respaldada, **tecnicamente fundamentada** e **administrativamente imprescindível** para a gestão eficiente e responsável do patrimônio público, bem como para a continuidade dos serviços educacionais e administrativos prestados à população. Essa opção, que vem sendo utilizada com sucesso, por exemplo, na manutenção de veículos, por inúmeros órgãos e entidades, tanto da Administração Federal, como de Administrações Estaduais e Municipais; Além disso, já há no mercado contratações de gerenciamento de manutenção predial. Podem ser observados os seguintes instrumentos: Contrato nº 30/2023-SESPA, Ata nº 04/2025-IDAF/AC, Ata de Registro de Preços nº 040/2020-CBM/PA, Ata nº 02/2025-SISCOPAR, Contrato nº 21/2024-IBAMA, Contrato nº 180407001/2025-SANESC. Diante disso, conclui-se que a melhor solução seria a opção pela execução desses serviços através da contratação do gerenciamento da execução mediante rede credenciada, pois permite a execução de uma atividade contínua de manutenção das edificações, com um baixo custo administrativo, melhor transparência do gasto público e maior pulverização social do poder de compra do setor público. Por fim, ressalta-se que o custo para a execução dos serviços de manutenção predial, por serem adotadas as tabelas referenciais SEOP e SINAPI, será similar independentemente da forma de contratação, porém, o maior impacto é o custo para operacionalização das manutenções prediais preditivas, preventivas e corretivas de todas as edificações sob guarda da SECTET. A adoção de um sistema informatizado de gerenciamento de ordens de serviço, que englobe concomitantemente os itens, quantitativos, valores estimados, tempo provável de execução, empresas aptas a desenvolver os serviços, e outros dados técnicos relevantes, implica em maior eficiência na gestão orçamentária, técnica e estrutural dos prédios geridos pela SECTET, sistematizando, inclusive, os mecanismos de fiscalização e controle pelo corpo técnico da Secretaria junto às executoras dos serviços.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Serviço de administração e gerenciamento informatizado multisserviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, garantindo o preço

	estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na hipótese de inexistir o serviço/insumo na referida tabela, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☒ Outro: 5 ☐ dias. ☐ meses. ☒ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. **Especificar**: Por meio de levantamento da área livre e construída de todos os prédios pertencentes à SECTET, considerando como parâmetro os serviços necessários a partir de análise dos relatórios de vistoria técnica, das notificações dos órgãos de fiscalização e controle (MP, CBM, outros), bem como das demandas das DREs acerca das condições das instalações das EETEPAs.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Conforme se observa no **Anexo A** deste Estudo Técnico Preliminar, foi feito um levantamento dos locais que atualmente são geridos/ocupados pela SECTET, parcial ou integralmente, considerando o total de área construída e a área livre de cada prédio. Ainda, foram considerados os relatórios das demandas das escolas pelo setor de engenharia da Secretaria, apurando a demanda de manutenções e reparos especialmente nos seguintes itens: telhado, pintura de parede, troca de piso, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, resultando conforme planilha analítica pautada nas Tabelas Oficiais SEOP/SINAPI (**Anexos B e C** deste ETP).

Ressalta-se que em razão da extensão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em múltiplos endereços e necessidade de revisão periódica das condições estruturais dos imóveis, pretende-se promover contratação com prazo inicial de 5 anos a fim de:

a) conferir estabilidade na prestação dos serviços, permitindo o aperfeiçoamento operacional e a manutenção da qualidade por parte da contratada, especialmente em serviços que demandam curva de aprendizagem ou treinamento de pessoal,
b) garantir eficiência administrativa em razão da longa duração da avença e a desnecessidade de nova licitação em pouco tempo; bem como
c) maior economicidade considerando que o contrato de longo prazo permite à contratada realizar investimentos mais robustos e ofertar melhores condições em razão de o custo da disponibilização de um sistema ser diluído no transcurso de um prazo contratual inicial mais extenso.

Com base nas áreas das escolas abaixo especificadas no **Anexo A** do ETP, utilizando-se as planilhas SINAPI e SEOP e composição própria, estimou-se o quantitativo para manutenção predial de 171.464,82m^2, conforme a tabela anexa.

Ainda, com base no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais para a composição do BDI, e no disposto na Súmula STF nº 253/2010, utilizou-se o BDI referencial de 31,57%.

Para aferição do preço de venda, utiliza-se a equação abaixo:

$$\mathrm{PV} = \mathrm{CD} * (1 + \mathrm{BDI})$$

Em que:
PV é o Preço de Venda;
CD corresponde ao Custo Direto;
BDI é o Benefício de Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas).

Para o cálculo do BDI, aplica-se a seguinte fórmula:

$$\mathrm{BDI} = \left[\frac{\big(1 + (\mathrm{AC} + \mathrm{S} + \mathrm{R} + \mathrm{G})\big) * (1 + \mathrm{DF}) * (1 + \mathrm{L})}{(1 - \mathrm{I})} - 1\right] * 100$$

Onde:
AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos Riscos e Imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;
DF é a taxa representativa das Despesas Financeiras;

L corresponde à remuneração bruta da construtora;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, CPRB* e ISS)

Nota:
- A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo.

- Para composição do BDI, a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com o município da prestação do serviço. No entanto, para fins de equalização das propostas e considerando a alíquota média do Imposto Sobre Serviços dos principais municípios do Pará**, será considerado o ISS ponderado de 5%.

- Considera-se uma taxa adicional de 4,5% de CPRB, instituída pela Lei 12.844/2013 para a equação de cálculo de BDI recomendada pelo TCU.

* Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI ONERADO	
Dado	**Valor**
Administração **C**entral	**4,00%**
Seguros	**0,35%**
Riscos	**0,97%**
Garantia	**0,45%**
Despesas **F**inanceiras	**0,59%**
Lucro	**7,40%**
Impostos	**13,15%**
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI referencial	**31,57%**

COMPOSIÇÃO DE BDI DESONERADO	
Dado	**Valor**
Administração **C**entral	**4,00%**
Seguros	**0,35%**
Riscos	**0,97%**
Garantia	**0,45%**
Despesas **F**inanceiras	**0,59%**
Lucro	**7,40%**
Impostos	**8,65%**
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

BDI referencial **27,07%**

** As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado.

*** Municípios, legislação de referência e alíquota aplicável:

Município	Legislação	Alíquota
Belém	Lei 7056/77, art. 21, item 15	5%
Santarém	Lei Complementar Municipal 13/2022, Anexo III, item 7	5%
Altamira	Lei 3189/2013, art. 71, §5º, item 7	5%
Itaituba	Lei 3189/2013, art. 71, §5º, item 7	5%
Redenção	Lei Complementar Municipal 135/23, art. 290, itens 7.02 e 7.05	5%
Cametá	Lei 315/2018, art. 121 e art. 135	5%
Bragança	Lei 3605/02, art. 99 e tabela II, item 7	5%
Marabá	Lei Complementar Municipal 04/2010, art. 171	5%

Considerando a planilha orçamentária (Anexo B), com a aplicação do BDI, se alcança o valor global de **R$87.892.422,09**.

	Item	Descrição	Und	Qtd
ESPECIFICAÇÃO	1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado multisserviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, garantindo o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na hipótese de inexistir o serviço/insumo na referida tabela, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.	m²	171.464,82

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.		☒ Contratações similares.
	☐ Simas.		☐ Fornecedores.
	☐ Internet.	☒ Outro.	**Especificar**: Tabela SEOP e PE 9001/2024 – CBM/PA

	Item	Descrição	Taxa	Qtde	Valor estimado
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado multisserviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, garantindo o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na hipótese de inexistir o serviço/insumo na referida tabela, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.	1%	171.464,82	R$87.892.422,09
	TOTAL				**R$ 87.892.422,09**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não. **Por quê?**	☐ Objeto indivisível. ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO	☐ Sim.	**Especificar item do PCA**: nn.

NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Não.	**Providências**: Em razão da ausência de Plano de Contratações Anual na Secretaria, ressalta-se que o PPA 2024-2027 e a LOA 2025 preveem orçamento e ações para o custeio de serviços necessários à operacionalização das atividades administrativas e, inclusive, de manutenção, reforma e aparelhamento de unidades escolares.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☒ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
	☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*).	☐ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*).
	☒ Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim.	**Especificar os impactos**: Geração de resíduos sólidos ocasionados pela manutenção e reforma das edificações. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: A contratada deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos do edital e de habilitação, e que garantirá que as credenciadas atenderão à Política Pública Ambiental de contratação sustentável, em especial, quanto à logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
	☐ Não.	

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 21 de agosto de 2025.

(*Assinatura*)
RAQUEL TORTOLA BURLAMAQUI
Gerente do Núcleo de Engenharia
Matrícula nº 5899191/6

Anexo A do Estudo Técnico Preliminar

UNIDADES GERIDAS						
Nº	**Município**	**Local**	**Endereço**	**Área Cons-truída (M²)**	**Área Livre (M²)**	**Área Total (M²)**
1	Ananindeua	EEEFMT Presidente Tancredo de Almeida Neves	Rua José de Alencar, SN, Guanabara, CEP: 67013-780	1.542,00	1.518,00	3.060,00
2	Ananindeua	EEEMT Salesiana do Trabalho	BR 316 Km 09, nº 1760, Centro, CEP: 67033-000	3.792,00	12.458,00	16.250,00
3	Altamira	EMEF Dom Clemente Geiger	Rua Antonio Vieira, nº 100, Brasília, CEP: 68377-000	5.493,00	1.210,00	4.306,90
4	Barcarena	EETEPA Professora Maria Siqueira dos Santos Dias	R. da Balsa, 151 - Zita Cunha, Barcarena - PA. Cep: 68445-000	6.996,00	4.904,00	11.900,00
5	Belém	Sede SECTET	Av. Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, CEP: 66063-060	2.748,00	N/A	2.748,00
6	Belém	Depósito SECTET	Tv. Dr. Eneas Pinheiro, nº 2726, CEP 66095-105	377,00	N/A	377,00
7	Belém	EETEPA Professor Anísio Teixeira	Trav. D. Pedro I, nº 320 Umarizal, CEP: 66050-100	5.600,00	980,00	3.780,00
8	Belém	EETEPA Dr. Celso Malcher	Av. Perimetral Km 01, Sn / PCT Guamá, CEP: 66077-830	4.522,60	4.807,40	9.330,00
9	Belém	EETEPA Professor Francisco das Chagas de Azevedo (CACAU)	Trav. Monsenhor José Maria de Azevedo, S/N (Estrada Velha do Outeiro,) Campina De Icoaraci	3.823,00	9.772,00	13.595,00
10	Belém	EETEPA Magalhães Barata (ETEMB)	Rua Municipalidade S/N, Telégrafo	7.770,00	13.785,00	21.555,00
11	Belém	EEEFMT Vilhena Alves	Av. Magalhães Barata, nº 698, São Brás. CEP: 66060-281	3.860,00	1.720,00	5.580,00

12	Belém	EEEFM Deodoro de Mendonça	Av. Gov. José Malcher, nº 1622, Nazaré, CEP: 66030-320.	3.264,22	2.535,78	5.800,00
13	Belém	EEEMPI Professor Francisco da Silva Nunes	Conj. Médici II, Av. Santarém, S/N, Marambaia, CEP: 66620-120	5.250,00	16.090,00	21.340,00
14	Belém	Instituto de Educação do Estado do Pará (IEEP)	Travessa Gama Abreu, n° 224, Campina.	4.942,00	N/A	4.942,00
15	Belém	Colégio Estadual Paes de Carvalho (CEPC)	Praça Saldanha Marinho, nº 10, Campina, CEP: 66015-050	5.100,00	N/A	5.100,00
16	Belém	EEEF Presidente Costa e Silva	Av. Alm. Barroso, nº 3843, Souza, CEP: 68447-000.	2.600,00	2.300,00	4.900,00
17	Benevides	EEEFM Professora Ana Teles	Av. Nações Unidas S/N – Centro, CEP: 68795-000	4.470,00	3.130,00	7.600,00
18	Bragança	EMEF Professor Cristiano José de Medeiros Rosa	Tv. Joao Paulo Ribeiro, Sn, Padre Luiz Freire, CEP: 68600-000.	1.785,00	N/A	1.785,00
19	Breves	EETEPA Professora Maria Elizete Silva Nunes	Rodovia PA-159, Estrada de Breves, S/N, Nova Breves	3.600,00	13.130,00	16.730,00
20	Cametá	Centro de Integração do Baixo Tocantins (CIEBT)	Avenida Inácio Moura, nº 1500, Aldeia, CEP: 68400-000	5.196,00	11.104,00	16.300,00
21	Capanema	EEEFM Professora Maria Amélia De Vasconcelos (Sedia Cursos Na Oferta De Subsequente)	Praça Magalhães Barata,N° 26 CEP: 68700-070	815,00	815,00	815,00
22	Castanhal	EEETNM e das Artes São Lucas	Rodovia Transcastanhal, S/N, Nova Olinda, CEP: 68742-190	3.820,00	1.003,00	4.823,00
23	Curuçá	EETEPA Professora Maria de Nazaré Guimarães Macedo	Rodovia PA 136 S/N, Acampa.	7.920,00	3.080,00	11.000,00
24	Itaituba	EETEPA Itaituba	Rodovia Transamazônica, Km 07, S/N Bairro: Aeroporto	6.660,00	15.840,00	22.500,00

25	Marituba	Escola Estadual Agroindustrial Juscelino Kubitscheck de Oliveira	Av. Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1674, CEP: 67105-290.	6.600,00	N/A	6.600,00
26	Marituba	EEEFM Centro De Formação Profissional Dom Aristides Piróvano	Rua Assis Dória, Nº 1068, Bairro: Pedreirinha	2.925,00	4.575,00	7.500,00
27	Mocajuba	Unidade Integrada de Inclusão Social ParáPaz Mocajuba	Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 220, Campina, CEP: 68420-000.	672,00	N/A	672,00
28	Monte Alegre	EETEPA Monte Alegre	Avenida Irmã Amata, S/N - Planalto, CEP: 68220-000	4.752,00	2.098,00	6.850,00
29	Oriximiná	EETEPA Oriximiná	Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 3225, Área Pastoral, CEP: 68280-000.	6.912,00	5.288,00	12.200,00
30	Paragominas	EETEPA Paragominas	Rod. PA 256 Km 06, Nova Conquista	4.045,00	18.445,00	22.490,00
31	Redenção	ETEEPA Redenção	Rodovia PA-287 Km 15, Lotes 103,105,107, Colônia Frei Gil da Vila Nova	3.205,00	17.005,00	20.210,00
32	Redenção	EMEF Irmã Gabriela	Avenida Guaranta, Jardim Umuarama, CEP: 68553-395	2.895,00	N/A	2.895,00
33	Salvaterra	EETEPA Salvaterra	Rodovia PA - 154, Km28, Caju	3.600,00	5.300,00	8.900,00
34	Santa Izabel	EEEFM Irmã Albertina Leitão	Rua José Maria Lopes da Silva, n° 1668, Santa Lúcia, CEP: 68790-000	4.355,00	17.645,00	22.000,00
35	Santana do Araguaia	EETEPA Santana do Araguaia	R. Três, nº 6171, Sn, CEP: 68560-000	4.989,00	7.029,00	12.018,00
36	Santarém	EEEFM Antônio Batista Belo de Carvalho	Rua Marajó, Tupaiulandia Palhao Urumari, CEP: 68015-040	2.844,00	9.606,00	12.450,00
37	Santarém	EETEPA Francisco Coimbra Lobato	Avenida Fernando Guilhon, Esquina Com Everaldo Martins (PA 457), Alvorada	4.980,00	6.994,00	11.974,00

38	Soure	EEEM Professora Edda Sousa Gonçalves (Anexo EETEPA Salvaterra)	Quinta Rua, 1020, Entre 14 E 15, Centro, CEP: 68870-000	2.844,00	1.386,00	4.230,00
39	Tailândia	EETEPA Tailândia	Travessa Aveiros, S/N, Bairro: Aeroporto	4.251,00	N/A	4.251,00
40	Vigia	EETEPA Vigia	Rodovia Pa 412, Km 2 S/N, Bairro: Siqueira	5.122,00	9.378,00	14.500,00
41	Xinguara	EETEPA Jiordame Corrêa Queiroz Filho	Rodovia Br 155, Av. Boulevard, S/N, Nova Suíça, CEP: 68557-900	4.528,00	7.407,00	11.935,00
METRAGENS TOTAIS				**171.464,82**	**232.338,18**	**397.791,90**

Anexo B do Estudo Técnico Preliminar

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM BDI)							
Item	**Planilha**	**Cod.**	**DESCRIÇÃO**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário R$**	**R$ Parcial**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES:**				**612.139,13**
1.1	SEOP	011450	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	m2/mês	350,00	29,32	10.262,00
1.2	SEOP	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	350,00	19,48	6.818,00
1.3	SEOP	010032	Destocamento manual de arvores até d=30cm	un	25,00	248,90	6.222,50
1.4	SEOP	011329	Furo de sondagem - até 15m	un	10,00	1.687,50	16.875,00
1.5	SEOP	010002	Levantamento planialtimétrico c/ aparelho	m²	1.300,00	1,42	1.846,00
1.6	SEOP	010000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	10,00	14.713,30	147.133,00
1.7	SEOP	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	cj	7,00	3.371,54	23.600,78
1.8	SEOP	011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	7,00	7.198,55	50.389,85
1.9	SEOP	010008	Limpeza do terreno	m²	11.000,00	6,22	68.420,00
1.10	SEOP	010009	Locação da obra a trena	m²	3.500,00	6,68	23.380,00
1.11	SEOP	000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	26,00	8.500,00	221.000,00
1.12	SEOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	200,00	180,96	36.192,00
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**				**838.634,82**
2.1	SEOP	200006	Almoxarife Com Encargos Complementares	mês	17,00	5.873,67	99.852,39
2.2	SEOP	200004	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mês	17,00	6.035,58	102.604,86
2.3	SEOP	200000	Engenheiro Civil/Eletricista/Sanitarista/Mecanico E Arquiteto De Obra Senior Com Encargos Complementares	mês	17,00	33.323,65	566.502,05
2.4	SEOP	200009	Tecnico De Edificacoes Com Encargos Complementares	mês	17,00	4.098,56	69.675,52
3			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**				**1.071.128,20**

3.1	SEOP	020738	Apicoamento de concreto	m²	150,00	80,89	12.133,50
3.2	SEOP	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	1.500,00	4,97	7.455,00
3.3	SEOP	020177	Bota fora manual até 200m	m³	60,00	102,04	6.122,40
3.4	SEOP	021525	Demolição de asfalto c/ martelete	m²	50,00	9,06	453,00
3.5	SEOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	600,00	83,89	50.334,00
3.6	SEOP	020756	Demolição manual de concreto armado	m³	80,00	743,80	59.504,00
3.7	SEOP	020018	Demolição manual de concreto simples	m³	100,00	363,54	36.354,00
3.8	SEOP	020017	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	m²	800,00	33,50	26.800,00
3.9	SEOP	021531	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	500,00	46,44	23.220,00
3.10	SEOP	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	4.000,00	36,30	145.200,00
3.11	SEOP	020841	Retirada de blokret com aproveitamento	m²	800,00	19,55	15.640,00
3.12	SEOP	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	un	80,00	34,35	2.748,00
3.13	SEOP	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	180,00	13,56	2.440,80
3.14	SEOP	020305	Retirada de cobogo	m²	700,00	13,97	9.779,00
3.15	SEOP	021532	Retirada de divisória (painel cego)	m²	700,00	12,07	8.449,00
3.16	SEOP	021533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	700,00	16,10	11.270,00
3.17	SEOP	020022	Retirada de divisórias em paineis em mad.compens.incl.entarugamento	m²	700,00	16,02	11.214,00
3.18	SEOP	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	400,00	100,92	40.368,00
3.19	SEOP	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	700,00	13,21	9.247,00
3.20	SEOP	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	490,00	22,34	10.946,60
3.21	SEOP	021528	Retirada de esquadria metálica	m²	250,00	13,97	3.492,50
3.22	SEOP	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	350,00	11,16	3.906,00
3.23	SEOP	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	1.200,00	11,16	13.392,00

3.24	SEOP	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	150,00	8,37	1.255,50
3.25	SEOP	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	4.000,00	5,60	22.400,00
3.26	SEOP	021527	Retirada de grade de ferro	m²	5.500,00	32,21	177.155,00
3.27	SEOP	020853	Retirada de lambrequim	m	400,00	2,74	1.096,00
3.28	SEOP	020854	Retirada de lambri de madeira	m²	80,00	28,05	2.244,00
3.29	SEOP	021526	Retirada de louça sanitária	un	110,00	13,56	1.491,60
3.30	SEOP	020855	Retirada de luminárias	un	1.400,00	11,19	15.666,00
3.31	SEOP	020856	Retirada de mictório aço inox	un	10,00	68,64	686,40
3.32	SEOP	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	600,00	8,43	5.058,00
3.33	SEOP	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	1.500,00	39,14	58.710,00
3.34	SEOP	020628	Retirada de piso cimentado	m²	1.500,00	36,34	54.510,00
3.35	SEOP	020221	Retirada de piso em taco de madeira	m²	100,00	33,55	3.355,00
3.36	SEOP	020023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	500,00	39,14	19.570,00
3.37	SEOP	020408	Retirada de piso vinilico	m²	100,00	25,16	2.516,00
3.38	SEOP	021529	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	100,00	27,96	2.796,00
3.39	SEOP	020857	Retirada de ponto elétrico	pt	250,00	22,40	5.600,00
3.40	SEOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	1.200,00	13,97	16.764,00
3.41	SEOP	020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	800,00	6,98	5.584,00
3.42	SEOP	021530	Retirada de rodapé cerâmico	m	600,00	3,16	1.896,00
3.43	SEOP	021535	Retirada de Rodapé em Granito	m²	80,00	3,16	252,80
3.44	SEOP	020863	Retirada de rodapé em madeira	m	110,00	2,48	272,80
3.45	SEOP	021536	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	m²	600,00	6,22	3.732,00
3.46	SEOP	020864	Retirada de soleira e peitoril	m²	400,00	24,77	9.908,00
3.47	SEOP	020858	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	3.500,00	17,59	61.565,00
3.48	SEOP	020307	Retirada de telhas de barro	m²	4.000,00	16,74	66.960,00

3.49	SEOP	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	4.000,00	3,99	15.960,00
3.50	SEOP	020859	Retirada de válvula Hydra	un	50,00	10,37	518,50
3.51	SEOP	020860	Retirada de ventilador de teto	un	80,00	39,21	3.136,80
4			**MOVIMENTO DE TERRA:**				**101.366,50**
4.1	SEOP	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	350,00	201,30	70.455,00
4.2	SEOP	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	250,00	99,56	24.890,00
4.3	SEOP	030675	Escavação mecanizada	m³	100,00	9,49	949,00
4.4	SEOP	030254	Reaterro compactado	m³	250,00	20,29	5.072,50
5			**FUNDAÇÕES:**				**1.028.363,10**
5.1	SEOP	041500	Arrasamento manual de estaca de concreto armado	un	50,00	74,67	3.733,50
5.2	SEOP	040285	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	80,00	1.995,84	159.667,20
5.3	SEOP	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	80,00	3.695,04	295.603,20
5.4	SEOP	040283	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m³	80,00	3.926,34	314.107,20
5.5	SEOP	041473	Estaca raiz - 25cm	m	200,00	239,12	47.824,00
5.6	SEOP	040025	Fundação corrida com seixo	m³	100,00	1.088,54	108.854,00
5.7	SEOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	100,00	985,74	98.574,00
6			**ESTRUTURA:**				**963.138,20**
6.1			**--> CONCRETO:**				**642.180,20**
6.1.1	SEOP	051461	Ancoragens de barras de aço com resina epoxi	kg	70,00	131,12	9.178,40
6.1.2	SEOP	050681	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	60,00	4.207,54	252.452,40
6.1.3	SEOP	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	60,00	4.266,44	255.986,40
6.1.4	SEOP	050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	50,00	963,34	48.167,00
6.1.5	SEOP	050740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	50,00	1.022,24	51.112,00

6.1.6	SEOP	050713	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m²	200,00	126,42	25.284,00
6.2			**--> FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:**				**86.080,50**
6.2.1	SEOP	050038	Armação p/ concreto	kg	3.500,00	15,42	53.970,00
6.2.2	SEOP	051217	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	m²	150,00	102,37	15.355,50
6.2.3	SEOP	050036	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m²	100,00	167,55	16.755,00
6.3			**--> PILARES:**				**234.877,50**
6.3.1	SEOP	050055	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche(incl.chumb/bl.concr.ciclópico)	un	250,00	939,51	234.877,50
7			**PAREDES E PAINEIS:**				**2.810.164,40**
7.1	SEOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	4.000,00	129,35	517.400,00
7.2	SEOP	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	1.800,00	160,74	289.332,00
7.3	SEOP	060043	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	210,00	409,79	86.055,90
7.4	SEOP	061356	Divisória de MDF c/ laminado liso e/ou amadeirado	m²	65,00	549,00	35.685,00
7.5	SEOP	061359	Divisória Divilux pefil alumínio / miolo celular -P/V/P	m²	600,00	119,70	71.820,00
7.6	SEOP	061352	Divisória Divilux perfil em aluminio/miolo celular (painel cego)	m²	600,00	109,17	65.502,00
7.7	SEOP	061460	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	800,00	251,22	200.976,00
7.8	SEOP	061358	Divisória em gesso acartonado e=11cm	m²	800,00	145,64	116.512,00
7.9	SEOP	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	350,00	979,15	342.702,50
7.10	SEOP	060659	Elemento vazado 1/2 tijolo 9x14x15 cm	m²	300,00	183,57	55.071,00
7.11	SEOP	060597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m²	1.100,00	495,62	545.182,00
7.12	SEOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	300,00	583,82	175.146,00
7.13	SEOP	061501	Placa cimentícia c/ verniz de acabamento (incl. acessórios de fixação)	m²	500,00	264,96	132.480,00
7.14	SEOP	061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	2.500,00	70,52	176.300,00
8			**COBERTURA:**				**15.048.997,10**
8.1			**--> ESTRUTURA:**				**7.655.514,50**
8.1.1	SEOP	070308	Encaibramento e ripamento	m²	8.000,00	109,85	878.800,00

8.1.2	SEOP	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	9.000,00	122,44	1.101.960,00
8.1.3	SEOP	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	9.000,00	135,67	1.221.030,00
8.1.4	SEOP	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	8.000,00	78,61	628.880,00
8.1.5	SEOP	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	19.000,00	26,34	500.460,00
8.1.6	SEOP	071361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	1.100,00	263,01	289.311,00
8.1.7	SEOP	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m²	1.100,00	276,20	303.820,00
8.1.8	SEOP	071495	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 40m	m²	1.100,00	287,64	316.404,00
8.1.9	SEOP	071492	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 20m	m²	1.100,00	240,21	264.231,00
8.1.10	SEOP	071493	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 30m	m²	1.100,00	254,69	280.159,00
8.1.11	SEOP	071494	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 40m	m²	1.100,00	267,65	294.415,00
8.1.12	SEOP	070827	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	m	2.800,00	36,75	102.900,00
8.1.13	SEOP	070614	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	un	1.500,00	460,92	691.380,00
8.1.14	SEOP	070510	Ripamento	m²	4.000,00	38,78	155.120,00
8.1.15	SEOP	070785	Ripamento para sub cobertura (manta)	m²	4.000,00	52,88	211.520,00
8.1.16	SEOP	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	un	70,00	1.651,75	115.622,50
8.1.17	SEOP	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	un	70,00	2.315,41	162.078,70
8.1.18	SEOP	070193	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 12.0m	un	35,00	3.926,38	137.423,30
8.2			**--> TELHAMENTO:**				**6.733.833,60**
8.2.1	SEOP	070030	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m²	14.000,00	109,10	1.527.400,00
8.2.2	SEOP	070708	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	m²	14.000,00	128,79	1.803.060,00
8.2.3	SEOP	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	21.000,00	63,15	1.326.150,00
8.2.4	SEOP	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	16.000,00	43,11	689.760,00
8.2.5	SEOP	071465	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	3.500,00	78,23	273.805,00
8.2.6	SEOP	070675	Cobertura - telha translucida fibra de vidro	m²	70,00	92,72	6.490,40
8.2.7	SEOP	071363	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m²	140,00	669,47	93.725,80

8.2.8	SEOP	071364	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	140,00	587,16	82.202,40
8.2.9	SEOP	071510	Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliisocianurato (PIR)	m²	4.000,00	232,81	931.240,00
8.3			**--> CALHAS / CUMEEIRAS:**				**659.649,00**
8.3.1	SEOP	070277	Calha em chapa galvanizada	m	700,00	96,79	67.753,00
8.3.2	SEOP	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	600,00	122,21	73.326,00
8.3.3	SEOP	070031	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	m	1.000,00	187,28	187.280,00
8.3.4	SEOP	070287	Cumeeira de barro	m	2.100,00	24,16	50.736,00
8.3.5	SEOP	071466	Cumeeira em aço galvanizado	m	1.400,00	69,88	97.832,00
8.3.6	SEOP	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	1.500,00	71,84	107.760,00
8.3.7	SEOP	070059	Cumeeira plana fibrotex e=4mm	m	800,00	22,42	17.936,00
8.3.8	SEOP	070241	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	1.800,00	17,99	32.382,00
8.3.9	SEOP	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	400,00	61,61	24.644,00
9			**IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:**				**1.804.119,00**
9.1	SEOP	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	1.900,00	35,05	66.595,00
9.2	SEOP	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	1.900,00	41,82	79.458,00
9.3	SEOP	080678	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	1.900,00	60,77	115.463,00
9.4	SEOP	080028	Descupinização	m²	10.500,00	20,29	213.045,00
9.5	SEOP	080151	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	1.500,00	165,21	247.815,00
9.6	SEOP	080293	Impermeabilização para baldrame com manta de 3mm	m²	1.500,00	167,85	251.775,00
9.7	SEOP	080153	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfaltica)	m²	1.400,00	27,58	38.612,00
9.8	SEOP	080300	Imunização para madeira	m²	1.100,00	14,44	15.884,00
9.9	SEOP	081365	Perfil pré-formado em PVC, para junta de dilatação - 12cm	m	700,00	181,31	126.917,00
9.10	SEOP	080702	Manta asfáltica c/ filme de aluminio	m²	1.000,00	112,05	112.050,00
9.11	SEOP	080704	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	1.000,00	100,37	100.370,00

9.12	SEOP	080703	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	m²	1.000,00	108,81	108.810,00
9.13	SEOP	080783	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²	1.500,00	35,78	53.670,00
9.14	SEOP	080273	Reboco impermeabilizante	m²	3.800,00	54,39	206.682,00
9.15	PRÓPRIA	1	Aplicação de argamassa tixotrópica , até 25mm, em elementos estruturais	m²	900,00	59,67	53.703,00
9.16	TJPA		Revestimento em placa de 2 mm com alumínio de PEBD, incluído adesivo para colagem (sala do servidor)	m²	500,00	26,54	13.270,00
10			**ESQUADRIAS:**				**3.932.019,90**
10.1			**--> MADEIRA:**				**1.128.794,60**
10.1.1	SEOP	090805	Alizar em madeira de lei	m	80,00	20,17	1.613,60
10.1.2	SEOP	090809	Caixilho em madeira de lei	m²	80,00	283,38	22.670,40
10.1.3	SEOP	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	80,00	600,60	48.048,00
10.1.4	SEOP	090064	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho	m²	80,00	493,51	39.480,80
10.1.5	SEOP	090524	Esquadria mad. venez. fixa c/ caix. simples	m²	110,00	583,18	64.149,80
10.1.6	SEOP	090526	Esquadria mad. venez. fixa c/ caix. simples e alizar	m²	110,00	681,27	74.939,70
10.1.7	SEOP	090525	Esquadria mad. venez. fixa c/caix. aduela e alizar	m²	110,00	742,87	81.715,70
10.1.8	SEOP	090642	Janela em madeira lambrizada	m²	180,00	749,47	134.904,60
10.1.9	SEOP	090201	Janela mad. tipo basculante c/ caix. simples	m²	140,00	483,76	67.726,40
10.1.10	SEOP	090527	Janela mad. tipo de correr c/ caix. simples	m²	140,00	623,46	87.284,40
10.1.11	SEOP	090641	Porta em madeira lambrizada	m²	240,00	481,28	115.507,20
10.1.12	SEOP	091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	350,00	652,23	228.280,50
10.1.13	SEOP	091506	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m²	350,00	464,21	162.473,50
10.2			**--> FERRO:**				**823.575,80**
10.2.1	SEOP	090069	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	140,00	472,03	66.084,20
10.2.2	SEOP	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	140,00	365,63	51.188,20

10.2.3	SEOP	090621	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	140,00	606,66	84.932,40
10.2.4	SEOP	090400	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	70,00	419,12	29.338,40
10.2.5	SEOP	090832	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	140,00	436,29	61.080,60
10.2.6	SEOP	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	220,00	321,36	70.699,20
10.2.7	SEOP	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	140,00	385,09	53.912,60
10.2.8	SEOP	090622	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	140,00	650,11	91.015,40
10.2.9	SEOP	090399	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	70,00	476,89	33.382,30
10.2.10	SEOP	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	70,00	490,17	34.311,90
10.2.11	SEOP	091500	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura anti-ferruginosa	m²	140,00	1.075,11	150.515,40
10.2.12	SEOP	090623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	140,00	693,68	97.115,20
10.3			**--> OUTROS MATERIAIS:**				**1.979.649,50**
10.3.1	SEOP	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	70,00	835,92	58.514,40
10.3.2	SEOP	091380	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	420,00	1.133,56	476.095,20
10.3.3	SEOP	091376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	210,00	939,46	197.286,60
10.3.4	SEOP	091375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	70,00	994,59	69.621,30
10.3.5	SEOP	091511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	110,00	820,38	90.241,80
10.3.6	SEOP	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	110,00	869,42	95.636,20
10.3.7	SEOP	091510	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m²	110,00	801,98	88.217,80
10.3.8	SEOP	091518	Pele de vidro (Painel fixo)	m²	70,00	1.666,87	116.680,90
10.3.9	SEOP	091519	Pele de vidro (painel móvel)	m²	70,00	1.951,25	136.587,50
10.3.10	SEOP	091377	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de aluminio	un	350,00	305,73	107.005,50
10.3.11	SEOP	091508	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho,alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	350,00	1.424,65	498.627,50
10.3.12	SEOP	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	40,00	736,16	29.446,40

10.3.13	SEOP	091464	Portas em MDF (sob bancadas)	m²	40,00	392,21	15.688,40
11			**VIDROS**				**101.212,10**
11.1	SEOP	160155	Vidro liso e=4mm	m²	40,00	295,99	11.839,60
11.2	SEOP	160156	Vidro liso e=6mm	m²	40,00	430,50	17.220,00
11.3	SEOP	161391	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m²	80,00	478,35	38.268,00
11.4	SEOP	161388	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	m²	50,00	677,69	33.884,50
12			**FERRAGENS:**				**315.164,75**
12.1			**--> P/ PORTAS:**				**290.137,90**
12.1.1	SEOP	100816	Fechadura para porta de banheiro	un	220,00	97,51	21.452,20
12.1.2	SEOP	100817	Fechadura para porta externa	un	300,00	145,01	43.503,00
12.1.3	SEOP	100818	Fechadura para porta interna	un	100,00	112,75	11.275,00
12.1.4	SEOP	1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	200,00	307,12	61.424,00
12.1.5	SEOP	1002260	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	200,00	344,64	68.928,00
12.1.6	SEOP	1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	200,00	322,36	64.472,00
12.1.7	SEOP	100821	Ferrolho para porta e janela (média)	un	80,00	52,34	4.187,20
12.1.8	SEOP	1012740	Mola hidráulica para porta	un	10,00	456,28	4.562,80
12.1.9	SEOP	1012730	Mola p/ porta de vidro	un	10,00	392,28	3.922,80
12.1.10	SEOP	1012700	Puxador em alumínio - 30cm	un	10,00	316,15	3.161,50
12.1.11	SEOP	1012710	Puxador em alumínio - 50cm	un	10,00	324,94	3.249,40
12.2			**--> P/ JANELAS:**				**16.220,05**
12.2.1	SEOP	100403	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ cremone)	cj	14,00	194,54	2.723,56
12.2.2	SEOP	1002880	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	cj	14,00	114,18	1.598,52
12.2.3	SEOP	1002890	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	cj	21,00	167,10	3.509,10
12.2.4	SEOP	100404	Ferragens p/ janela 2 fls. (c/ cremone)	cj	21,00	260,20	5.464,20
12.2.5	SEOP	1006840	Ferragens p/ janela de correr	cj	21,00	139,27	2.924,67

12.3			**--> P/ BALANCINS:**				**8.806,80**
12.3.1	SEOP	1002900	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	20,00	82,20	1.644,00
12.3.2	SEOP	100407	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	cj	30,00	111,67	3.350,10
12.3.3	SEOP	100820	Ferrolho para balancim (targeta)	un	30,00	34,67	1.040,10
12.3.4	SEOP	100824	Haste/punho de ferro para balancim	un	30,00	92,42	2.772,60
13			**REVESTIMENTOS:**				**2.129.840,30**
13.1	SEOP	110140	Argamassa de cimento e areia 1:2 p/ impermeabiliz.	m^3	150,00	947,65	142.147,50
13.2	SEOP	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m^3	150,00	659,85	98.977,50
13.3	SEOP	110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	m^3	150,00	571,75	85.762,50
13.4	SEOP	110248	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m^3	150,00	828,15	124.222,50
13.5	SEOP	110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	m^3	150,00	575,75	86.362,50
13.6	SEOP	110552	Barra lisa c/argamassa de cimento areia e aditivo plástico 1:6	m^2	50,00	75,66	3.783,00
13.7	SEOP	110810	Cantoneira para azulejo (alumínio)	m	210,00	18,60	3.906,00
13.8	SEOP	110146	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	m^2	150,00	17,84	2.676,00
13.9	SEOP	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m^2	2.500,00	138,56	346.400,00
13.10	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m^2	5.500,00	16,91	93.005,00
13.11	SEOP	110150	Compensado c/ formica sobre estrutura em madeira	m^2	80,00	237,13	18.970,40
13.12	SEOP	110144	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 aplicado no teto	m^2	5.500,00	19,69	108.295,00
13.13	SEOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m^2	5.500,00	43,24	237.820,00
13.14	SEOP	110657	Fórmica sobre emboço	m^2	80,00	107,49	8.599,20
13.15	SEOP	110826	Grampeamento de parede	m	210,00	54,40	11.424,00
13.16	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m^2	6.000,00	50,80	304.800,00
13.17	SEOP	110249	Reboco com argamassa no traço 1:3 - p/ epoxi	m^2	180,00	58,37	10.506,60
13.18	SEOP	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	m^2	5.500,00	78,81	433.455,00
13.19	SEOP	111293	Reboco com argamassa 1:6 adit. plast. aplicado no teto	m^2	140,00	62,34	8.727,60

14			**RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:**				**237.392,80**
14.1	SEOP	120481	Peitoril em marmore branco e=2cm	m²	80,00	1.055,31	84.424,80
14.2	SEOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	m	600,00	28,14	16.884,00
14.3	SEOP	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	700,00	15,62	10.934,00
14.4	SEOP	120655	Rodapé em granito cinza e=2cm/h=8cm	m	80,00	74,99	5.999,20
14.5	SEOP	120162	Rodape em madeira de lei h=7cm	m	80,00	40,92	3.273,60
14.6	SEOP	120771	Rodapé em poliestireno de 9cm	m	80,00	48,17	3.853,60
14.7	SEOP	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	60,00	910,33	54.619,80
14.8	SEOP	120733	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	60,00	956,73	57.403,80
15			**PISOS:**				**4.608.441,70**
15.1	SEOP	131302	Acabamento polido piso de concreto	m²	200,00	5,05	1.010,00
15.2	SEOP	130668	Ardosia	m²	220,00	134,05	29.491,00
15.3	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	3.500,00	145,26	508.410,00
15.4	SEOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	1.800,00	87,91	158.238,00
15.5	SEOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	1.800,00	44,05	79.290,00
15.6	SEOP	130483	Carpete e=4mm	m²	110,00	172,97	19.026,70
15.7	SEOP	131026	Cerâmica anti-derrapante	m²	3.500,00	84,73	296.555,00
15.8	SEOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	2.200,00	84,11	185.042,00
15.9	SEOP	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	2.200,00	49,29	108.438,00
15.10	SEOP	130585	Concreto c/ seixo e junta plástica e=10cm	m²	1.500,00	118,30	177.450,00
15.11	SEOP	130584	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	1.500,00	107,53	161.295,00
15.12	SEOP	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	700,00	58,31	40.817,00
15.13	SEOP	130495	Granito preto e=2cm	m²	80,00	893,56	71.484,80
15.14	SEOP	130725	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	4.200,00	86,71	364.182,00
15.15	SEOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	9.000,00	156,40	1.407.600,00

15.16	SEOP	130890	Piso de borracha tátil (16 un)	m²	1.100,00	294,80	324.280,00
15.17	SEOP	130122	Piso vinílico - assente na cola	m²	2.100,00	116,76	245.196,00
15.18	SEOP	130728	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	1.100,00	261,34	287.474,00
15.19	SEOP	130170	Plurigoma - assente na cola	m²	140,00	152,90	21.406,00
15.20	SEOP	130715	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	350,00	128,70	45.045,00
15.21	SEOP	130758	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	350,00	148,56	51.996,00
15.22	SEOP	130760	Tábua macheada 6 1/2"x7/8" cumaru ou similar (incl.camada regulari-zadora)	m²	80,00	308,94	24.715,20
16			**FORROS:**				**1.842.870,00**
16.1	SEOP	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	4.000,00	78,25	313.000,00
16.2	SEOP	141373	Forro em gesso acartonado aramado	m²	1.400,00	82,30	115.220,00
16.3	SEOP	141368	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	1.400,00	90,43	126.602,00
16.4	SEOP	141334	Forro em gesso liso em placas	m²	350,00	58,43	20.450,50
16.5	SEOP	140159	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	m²	350,00	239,40	83.790,00
16.6	SEOP	140828	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	m²	350,00	178,05	62.317,50
16.7	SEOP	141336	Forro em lambri de PVC	m²	8.500,00	42,50	361.250,00
16.8	SEOP	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	8.500,00	89,44	760.240,00
17			**PINTURAS:**				**3.733.605,20**
17.1			**EMASSAMENTO:**				**1.074.500,00**
17.1.1	SEOP	150129	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	18.000,00	18,35	330.300,00
17.1.2	SEOP	150586	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m²	18.000,00	25,05	450.900,00
17.1.3	SEOP	151286	Emassamento de teto c/ massa corrida	m²	14.000,00	20,95	293.300,00
17.2			**ESMALTE:**				**138.831,00**
17.2.1	SEOP	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	700,00	53,18	37.226,00
17.2.2	SEOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	700,00	33,17	23.219,00

17.2.3	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	700,00	56,68	39.676,00
17.2.4	SEOP	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	700,00	55,30	38.710,00
17.3	**SEOP**		**VERNIZ:**				**159.194,00**
17.3.1	SEOP	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	m²	700,00	48,36	33.852,00
17.3.2	SEOP	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	700,00	34,97	24.479,00
17.3.3	SEOP	150210	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	2.100,00	48,03	100.863,00
17.4	**SEOP**		**ACRÍLICA:**				**1.800.880,00**
17.4.1	SEOP	150741	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m²	25.000,00	12,26	306.500,00
17.4.2	SEOP	150180	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	3.500,00	28,70	100.450,00
17.4.3	SEOP	150480	Latex acrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m²	3.500,00	24,96	87.360,00
17.4.4	SEOP	150253	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	7.000,00	47,77	334.390,00
17.4.5	SEOP	151284	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	10.000,00	56,08	560.800,00
17.4.6	SEOP	150125	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m²	8.000,00	19,45	155.600,00
17.4.7	SEOP	150654	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	21.000,00	12,18	255.780,00
17.5	**SEOP**		**OUTRAS PINTURAS:**				**560.200,20**
17.5.1	SEOP	150207	Acrílica para piso	m²	14.000,00	27,95	391.300,00
17.5.2	SEOP	150131	Anti-ferruginosa	m²	700,00	46,46	32.522,00
17.5.3	SEOP	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	700,00	77,45	54.215,00
17.5.4	SEOP	150274	Selador s/ madeira	m²	1.100,00	31,04	34.144,00
17.5.5	SEOP	150752	Texturato rustico	m²	80,00	42,24	3.379,20
17.5.6	SEOP	150800	Pintura de demarcação de quadra polivalente c/ tinta acrílica e= 5cm	m	4.000,00	11,16	44.640,00
18			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**10.769.059,25**
18.1			**QUADROS E CAIXAS:**				**1.173.398,14**
18.1.1	SEOP	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	un	40,00	51,21	2.048,40
18.1.2	SEOP	170870	Caixa de aluminio 4"x2"	un	280,00	18,51	5.182,80

18.1.3	SEOP	170874	Caixa de F°G° 4"x4"	un	280,00	9,95	2.786,00
18.1.4	SEOP	170875	Caixa de inspeção em polipropileno - 15x15cm	un	280,00	61,80	17.304,00
18.1.5	SEOP	170876	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	un	280,00	105,73	29.604,40
18.1.6	SEOP	170323	Caixa de passagem ch. aço 100x100x80mm	un	130,00	56,95	7.403,50
18.1.7	SEOP	170324	Caixa de passagem ch. aço 150x150x80mm	un	130,00	86,27	11.215,10
18.1.8	SEOP	170325	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	un	130,00	141,64	18.413,20
18.1.9	SEOP	170877	Caixa de passagem em aluminio 100x100x70mm	un	130,00	71,25	9.262,50
18.1.10	SEOP	170341	Caixa de passagem em alumínio 150x150x100mm	un	130,00	105,28	13.686,40
18.1.11	SEOP	170878	Caixa de passagem em aluminio 200x200x115mm	un	130,00	158,62	20.620,60
18.1.12	SEOP	170879	Caixa de passagem em aluminio 300x300x130mm	un	130,00	321,32	41.771,60
18.1.13	SEOP	170880	Caixa de passagem em aluminio 400x400x180mm	un	130,00	397,77	51.710,10
18.1.14	SEOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	un	280,00	10,23	2.864,40
18.1.15	SEOP	171416	Caixa plástica 4"x4"	un	280,00	10,65	2.982,00
18.1.16	SEOP	171417	Caixa plástica octogonal	un	280,00	12,59	3.525,20
18.1.17	SEOP	170882	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	14,00	192,86	2.700,04
18.1.18	SEOP	171470	Caixa ZB - inspeção c/ tampa de aço	un	130,00	114,52	14.887,60
18.1.19	SEOP	170866	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	40,00	76,68	3.067,20
18.1.20	SEOP	170884	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	40,00	111,97	4.478,80
18.1.21	SEOP	170885	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	un	40,00	111,97	4.478,80
18.1.22	SEOP	170886	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	40,00	139,99	5.599,60
18.1.23	SEOP	170887	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	85,00	738,02	62.731,70

18.1.24	SEOP	170322	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	85,00	749,26	63.687,10
18.1.25	SEOP	170386	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)	un	130,00	1.086,94	141.302,20
18.1.26	SEOP	170387	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	un	130,00	1.592,06	206.967,80
18.1.27	SEOP	170890	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/barramento)	un	85,00	3.348,98	284.663,30
18.1.28	SEOP	170869	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	un	15,00	1.166,98	17.504,70
18.1.29	SEOP	170868	Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV	un	15,00	1.869,67	28.045,05
18.1.30	SEOP	170867	Quadro de comando - proteção trifásico - 4CV	un	15,00	2.686,13	40.291,95
18.1.31	SEOP	170073	Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)	un	15,00	1.290,42	19.356,30
18.1.32	SEOP	170615	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	un	20,00	1.662,79	33.255,80
18.2			**DISJUNTORES:**				**875.423,55**
18.2.1	SEOP	170892	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	210,00	232,63	48.852,30
18.2.2	SEOP	170893	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	210,00	337,50	70.875,00
18.2.3	SEOP	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	550,00	38,53	21.191,50
18.2.4	SEOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	550,00	25,64	14.102,00
18.2.5	SEOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	550,00	67,50	37.125,00
18.2.6	SEOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	350,00	299,22	104.727,00
18.2.7	SEOP	170900	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	150,00	369,70	55.455,00
18.2.8	SEOP	170894	Disjuntor 3P - 300A	un	40,00	1.267,99	50.719,60
18.2.9	SEOP	170895	Disjuntor 3P - 400A	un	40,00	1.408,89	56.355,60
18.2.10	SEOP	170896	Disjuntor 3P - 600A	un	10,00	2.527,32	25.273,20
18.2.11	SEOP	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	560,00	207,72	116.323,20
18.2.12	SEOP	170897	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	un	35,00	473,04	16.556,40

18.2.13	SEOP	170898	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	un	35,00	532,59	18.640,65
18.2.14	SEOP	170899	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	un	20,00	635,93	12.718,60
18.2.15	SINAPI	93665	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	560,00	65,49	36.674,40
18.2.16	SINAPI	93666	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 50a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	560,00	70,99	39.754,40
18.2.17	SINAPI	101900	Disjuntor Baixa Tensão Tripolar A Seco 800a/600v - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	7,00	4.478,07	31.346,49
18.2.18	SINAPI	101897	Disjuntor Termomagnético Tripolar, Corrente Nominal De 250a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	70,00	998,77	69.913,90
18.2.19	SINAPI	101901	Contator Tripolar I Nominal 12a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	55,00	118,73	6.530,15
18.2.20	SINAPI	101902	Contator Tripolar I Nominal 22a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	55,00	146,87	8.077,85
18.2.21	SINAPI	101903	Contator Tripolar I Nominal 38a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	35,00	305,94	10.707,90
18.2.22	SINAPI	101904	Contator Tripolar I Nomimal 95a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	un	21,00	1.119,21	23.503,41
18.3			**ELETRODUTOS,CONDULETES E CALHAS:**				**709.320,85**
18.3.1	SEOP	170922	Canaleta 20x20mm	m	550,00	22,45	12.347,50
18.3.2	SEOP	170923	Canaleta sistema X completa	m	550,00	21,42	11.781,00
18.3.3	SEOP	170914	Condulete de aluminio tipo C 1/2"	un	80,00	35,08	2.806,40
18.3.4	SEOP	170915	Condulete de aluminio tipo C 3/4"	un	80,00	43,19	3.455,20
18.3.5	SEOP	170916	Condulete de aluminio tipo E 1"	un	80,00	43,19	3.455,20
18.3.6	SEOP	170917	Condulete de aluminio tipo E 1/2"	un	80,00	39,41	3.152,80
18.3.7	SEOP	170918	Condulete de aluminio tipo E 3/4"	un	80,00	41,83	3.346,40
18.3.8	SEOP	170919	Condulete de aluminio tipo L 1.1/4"	un	80,00	49,74	3.979,20

18.3.9	SEOP	170920	Condulete de aluminio tipo L 3/4"	un	80,00	35,57	2.845,60
18.3.10	SEOP	170921	Condulete de aluminio tipo LL 1"	un	80,00	45,49	3.639,20
18.3.11	SEOP	170901	Condulete de aluminio tipo LL 1/2"	un	80,00	39,82	3.185,60
18.3.12	SEOP	170902	Condulete de aluminio tipo LL 3/4"	un	80,00	39,82	3.185,60
18.3.13	SEOP	170903	Condulete de aluminio tipo LR 1"	un	80,00	45,49	3.639,20
18.3.14	SEOP	170904	Condulete de aluminio tipo LR 1/2"	un	80,00	34,73	2.778,40
18.3.15	SEOP	170905	Condulete de aluminio tipo LR 3/4"	un	80,00	40,99	3.279,20
18.3.16	SEOP	170907	Condulete de aluminio tipo T 1"	un	80,00	51,49	4.119,20
18.3.17	SEOP	170908	Condulete de aluminio tipo T 1/2"	un	80,00	48,60	3.888,00
18.3.18	SEOP	170906	Condulete de aluminio tipo T 11/4"	un	80,00	58,27	4.661,60
18.3.19	SEOP	170909	Condulete de aluminio tipo T 3/4"	un	80,00	49,77	3.981,60
18.3.20	SEOP	170910	Condulete de aluminio tipo X 1"	un	80,00	58,03	4.642,40
18.3.21	SEOP	170911	Condulete de aluminio tipo X 1/2"	un	80,00	55,83	4.466,40
18.3.22	SEOP	170912	Condulete de aluminio tipo X 3/4"	un	80,00	61,39	4.911,20
18.3.23	SEOP	170913	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100x50x3000	un	195,00	190,13	37.075,35
18.3.24	SEOP	170924	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 50x50x3000	un	195,00	111,77	21.795,15
18.3.25	SEOP	170925	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 75x50x3000	un	195,00	111,08	21.660,60
18.3.26	SEOP	170926	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 100x50x3000	un	195,00	190,13	37.075,35
18.3.27	SEOP	170927	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 50x50x3000	un	195,00	97,30	18.973,50
18.3.28	SEOP	170928	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 75x50x3000	un	195,00	111,08	21.660,60
18.3.29	SEOP	170929	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 100x75x3000	un	195,00	132,45	25.827,75
18.3.30	SEOP	170930	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 100x50x3000	un	195,00	111,77	21.795,15
18.3.31	SEOP	170931	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x50x3000	un	195,00	97,30	18.973,50
18.3.32	SEOP	171019	Eletroduto de F°G° de 1 1/2"	m	280,00	52,40	14.672,00
18.3.33	SEOP	171018	Eletroduto de F°G° de 1 1/4"	m	280,00	41,09	11.505,20

18.3.34	SEOP	171017	Eletroduto de F°G° de 1"	m	280,00	25,41	7.114,80
18.3.35	SEOP	171091	Eletroduto de F°G° de 1/2"	m	280,00	23,02	6.445,60
18.3.36	SEOP	171021	Eletroduto de F°G° de 2 1/2"	m	280,00	95,08	26.622,40
18.3.37	SEOP	171020	Eletroduto de F°G° de 2"	m	280,00	55,80	15.624,00
18.3.38	SEOP	171022	Eletroduto de F°G° de 3"	m	280,00	122,87	34.403,60
18.3.39	SEOP	171092	Eletroduto de F°G° de 3/4"	m	280,00	24,13	6.756,40
18.3.40	SEOP	170932	Eletroduto de F°G° de 4"	m	280,00	155,43	43.520,40
18.3.41	SEOP	170631	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	m	280,00	31,56	8.836,80
18.3.42	SEOP	170632	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	m	280,00	27,92	7.817,60
18.3.43	SEOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	280,00	18,92	5.297,60
18.3.44	SEOP	170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	280,00	15,18	4.250,40
18.3.45	SEOP	170074	Eletroduto PVC Rígido de 2 1/2"	m	280,00	52,07	14.579,60
18.3.46	SEOP	170630	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	280,00	40,68	11.390,40
18.3.47	SEOP	170077	Eletroduto PVC Rígido de 3"	m	280,00	52,39	14.669,20
18.3.48	SEOP	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	280,00	17,89	5.009,20
18.3.49	SEOP	170727	Eletroduto PVC Rígido de 4"	m	280,00	118,30	33.124,00
18.3.50	SINAPI	91831	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	16,22	4.784,90
18.3.51	SINAPI	91833	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	16,88	4.979,60
18.3.52	SINAPI	91834	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	16,96	5.003,20
18.3.53	SINAPI	91834	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para	m	295,00	18,66	5.504,70

			Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa				
18.3.54	SINAPI	91834	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	19,91	5.873,45
18.3.55	SINAPI	91834	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	23,87	7.041,65
18.3.56	SINAPI	91839	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	17,87	5.271,65
18.3.57	SINAPI	91840	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	20,50	6.047,50
18.3.58	SINAPI	91841	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023_Pa	m	295,00	19,68	5.805,60
18.3.59	SINAPI	91843	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	6,47	1.908,65
18.3.60	SINAPI	91845	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	8,22	2.424,90
18.3.61	SINAPI	91847	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	13,48	3.976,60
18.3.62	SINAPI	91849	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	7,48	2.206,60
18.3.63	SINAPI	91850	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	10,07	2.970,65
18.3.64	SINAPI	91851	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Ter-	m	295,00	9,25	2.728,75

			minais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023				
18.3.65	SINAPI	91852	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	8,42	2.483,90
18.3.66	SINAPI	91853	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	9,03	2.663,85
18.3.67	SINAPI	91854	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	9,10	2.684,50
18.3.68	SINAPI	91855	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	10,68	3.150,60
18.3.69	SINAPI	91856	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	11,92	3.516,40
18.3.70	SINAPI	91857	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	15,58	4.596,10
18.3.71	SINAPI	91859	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	10,04	2.961,80
18.3.72	SINAPI	91860	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	12,49	3.684,55
18.3.73	SINAPI	91861	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	m	295,00	11,73	3.460,35
18.3.74	SINAPI	97667	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 50 (1 1/2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	295,00	9,16	2.702,20

18.3.75	SINAPI	97668	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 63 (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	295,00	13,06	3.852,70
18.3.76	SINAPI	97669	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 90 (3"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	295,00	19,16	5.652,20
18.3.77	SINAPI	97670	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 100 (4"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	m	295,00	24,95	7.360,25
18.4			**CABOS:**				**701.901,00**
18.4.1	SEOP	170742	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	m	700,00	7,92	5.544,00
18.4.2	SEOP	170298	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	m	700,00	7,46	5.222,00
18.4.3	SEOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	700,00	9,50	6.650,00
18.4.4	SEOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	1.950,00	9,05	17.647,50
18.4.5	SEOP	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	700,00	12,42	8.694,00
18.4.6	SEOP	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	1.950,00	11,38	22.191,00
18.4.7	SEOP	170745	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	700,00	14,80	10.360,00
18.4.8	SEOP	170318	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	1.950,00	13,97	27.241,50
18.4.9	SEOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	m	700,00	19,08	13.356,00
18.4.10	SEOP	170319	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	m	1.950,00	18,70	36.465,00
18.4.11	SEOP	170747	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	700,00	27,28	19.096,00
18.4.12	SEOP	170320	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	m	1.950,00	26,12	50.934,00
18.4.13	SEOP	170748	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	700,00	38,34	26.838,00
18.4.14	SEOP	170358	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	m	1.400,00	38,47	53.858,00
18.4.15	SEOP	170749	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	700,00	54,23	37.961,00
18.4.16	SEOP	170359	Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	m	700,00	53,80	37.660,00

18.4.17	SEOP	170750	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	m	700,00	77,62	54.334,00
18.4.18	SEOP	170751	Cabo de cobre 70mm2 - 1 KV	m	550,00	101,96	56.078,00
18.4.19	SEOP	170933	Cabo de cobre 95 mm2 - 1 KV	m	550,00	126,84	69.762,00
18.4.20	SEOP	170934	Cabo de cobre 120 mm2 - 1 KV	m	350,00	169,00	59.150,00
18.4.21	SEOP	171270	Cabo de cobre nú 16mm2	m	350,00	23,81	8.333,50
18.4.22	SEOP	171271	Cabo de cobre nú 25mm2	m	350,00	30,03	10.510,50
18.4.23	SEOP	171272	Cabo de cobre nú 35mm2	m	700,00	34,89	24.423,00
18.4.24	SEOP	171273	Cabo de cobre nú 50mm2	m	700,00	56,56	39.592,00
18.5			**PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:**				**1.322.218,10**
18.5.1	SEOP	171521	Controlador de ventilador	un	70,00	51,22	3.585,40
18.5.2	SEOP	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiaçao)	un	40,00	32,58	1.303,20
18.5.3	SEOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	un	110,00	23,14	2.545,40
18.5.4	SEOP	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	un	40,00	41,02	1.640,80
18.5.5	SEOP	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	40,00	60,40	2.416,00
18.5.6	SEOP	170336	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiaçao)	un	40,00	60,98	2.439,20
18.5.7	SEOP	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	un	110,00	43,73	4.810,30
18.5.8	SEOP	170335	Interruptor 2 teclas simples+paralelo (s/fiaçao)	un	40,00	53,53	2.141,20
18.5.9	SEOP	170963	Interruptor 3 teclas paralelo (s/fiação)	un	40,00	78,93	3.157,20
18.5.10	SEOP	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiaçao)	un	110,00	59,06	6.496,60
18.5.11	SEOP	171418	Interruptor diferencial residual 4P-40A-300mA.	un	70,00	300,07	21.004,90
18.5.12	SEOP	170701	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	pt	550,00	649,66	357.313,00
18.5.13	SEOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	1.400,00	323,51	452.914,00
18.5.14	SEOP	170398	Ponto p/ campainha /cigarra (com tubul. Cx. e fiação)	pt	15,00	283,61	4.254,15
18.5.15	SEOP	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiaçao)	pt	110,00	153,29	16.861,90
18.5.16	SEOP	171491	Revisão de ponto de luz	pt	2.800,00	130,75	366.100,00

18.5.17	SEOP	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	un	140,00	16,09	2.252,60
18.5.18	SEOP	170951	Tampa cega 4"x4" plástica	un	140,00	22,74	3.183,60
18.5.19	SEOP	170958	Tomada sistema X completa	un	125,00	43,05	5.381,25
18.5.20	SEOP	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	un	280,00	30,00	8.400,00
18.5.21	SEOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	un	280,00	31,07	8.699,60
18.5.22	SEOP	170955	Tomada 3P+T 63A/220V	un	110,00	229,58	25.253,80
18.5.23	SEOP	170956	Tomada de piso 3P+T - 4"x2"	un	55,00	70,38	3.870,90
18.5.24	SEOP	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	210,00	36,07	7.574,70
18.5.25	SEOP	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	un	210,00	41,04	8.618,40
18.6			**LUMINÁRIAS:**				**1.473.370,45**
18.6.1	SEOP	170993	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	210,00	223,76	46.989,60
18.6.2	SEOP	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	700,00	17,01	11.907,00
18.6.3	SEOP	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	3.500,00	20,67	72.345,00
18.6.4	SEOP	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	55,00	105,63	5.809,65
18.6.5	SEOP	171529	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	140,00	225,60	31.584,00
18.6.6	SEOP	171530	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	560,00	225,61	126.341,60
18.6.7	SEOP	171531	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	140,00	264,49	37.028,60
18.6.8	SEOP	171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	1.800,00	388,63	699.534,00
18.6.9	SINAPI	97599	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	210,00	23,35	4.903,50
18.6.10	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. Af_03/2022	UN	4.200,00	32,76	137.592,00
18.6.11	SINAPI	101655	Luminária de led para iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	UN	110,00	404,75	44.522,50
18.6.12	PROPRIA	2	Painel led 12w lux quadrado sobrepor 6500k	UN	110,00	84,26	9.268,60
18.6.13	PROPRIA	3	Painel led 24w lux quadrado sobrepor 6500k	UN	210,00	94,26	19.794,60

18.6.14	PROPRIA	4	Lampada led bulbo 18w 6500k	UN	1.400,00	46,56	65.181,90
18.6.15	PROPRIA	5	Lâmpada led bulbo 50w 6500k	UN	1.400,00	66,56	93.181,90
18.6.16	PROPRIA	6	Plafon bocal branco porcelana e-27 taschibra	UN	1.100,00	61,26	67.386,00
18.7			**ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:**				**4.161.138,81**
18.7.1	SEOP	170470	Acessorios p/transformador em poste(incl.cabine de mediçao)	un	5,00	19.212,44	96.062,20
18.7.2	SEOP	171039	Chave faca c/ fusível 3P - 30A -250V	un	20,00	252,88	5.057,60
18.7.3	SEOP	171040	Chave faca HA 400A	un	20,00	1.744,17	34.883,40
18.7.4	SEOP	171041	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A	un	5,00	260,40	1.302,00
18.7.5	SEOP	171042	Chave magnética p/ motor de 5CV -3F-220V	un	5,00	230,40	1.152,00
18.7.6	SEOP	171043	Chave reversora 3P-30A-220V	un	35,00	257,74	9.020,90
18.7.7	SEOP	170381	Cordoalha de cobre nu - seçao 35 a 50mm2 - isoladores	m	350,00	72,28	25.298,00
18.7.8	SEOP	170382	Cordoalha de cobre nu - seçao 70 a 90mm2 - isoladores	m	210,00	126,57	26.579,70
18.7.9	SEOP	171037	Elo fusivel 10K	un	35,00	7,50	262,50
18.7.10	SEOP	171038	Elo fusivel 15K	un	35,00	7,82	273,70
18.7.11	SEOP	171468	Interruptor diferencial residual 20A/30mA-2P	un	35,00	167,93	5.877,55
18.7.12	SEOP	171469	Interruptor diferencial residual 40A/30mA-4P	un	35,00	251,36	8.797,60
18.7.13	SEOP	170380	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessorios)	un	35,00	1.184,55	41.459,25
18.7.14	SEOP	170415	Mureta de mediçao em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	un	5,00	4.357,79	21.788,95
18.7.15	SEOP	171028	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	un	15,00	319,10	4.786,50
18.7.16	SEOP	170378	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	un	70,00	204,03	14.282,10
18.7.17	SEOP	170656	Poste concr.300-DN, h=11m(incl.base concr.ciclópico)	un	2,00	2.110,19	4.220,38
18.7.18	SEOP	170624	Poste concr.600-DN, h=11m(incl.base concr.ciclópico)	un	2,00	2.669,04	5.338,08
18.7.19	SEOP	171029	Poste de concreto circular 300 Dan h = 9m (incl. base em concreto ci-clópico)	un	2,00	1.778,38	3.556,76
18.7.20	SEOP	171030	Poste de concreto circular 600 Dan h = 9m (incl. base em concreto	un	2,00	2.669,04	5.338,08

			ciclópico)				
18.7.21	SEOP	171031	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 9m (incl. base em concreto ciclópico)	un	2,00	1.681,20	3.362,40
18.7.22	SEOP	171032	Poste de concreto duplo T 600 Dan h = 9m (incl. base em concreto ciclópico)	un	2,00	2.136,52	4.273,04
18.7.23	SEOP	170625	Poste em fo.go. h=11m (incl.base concr.ciclópico)	un	2,00	2.945,55	5.891,10
18.7.24	SEOP	171034	Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V	un	3,00	83,73	251,19
18.7.25	SEOP	170694	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	3,00	59.630,45	178.891,35
18.7.26	SEOP	170695	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	8,00	75.852,73	606.821,84
18.7.27	SEOP	171395	Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	8,00	91.991,97	735.935,76
18.7.28	PRÓPRIO	7	Subestação aérea c/ transformador 300 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de mediçao)	un	10,00	98.193,95	981.939,50
18.7.29	SEOP	170357	Transformador de 112,5.5KVA-15KV-60HZ	un	5,00	30.392,94	151.964,70
18.7.30	SEOP	170684	Transformador de 150KVA-15KV-60HZ	un	5,00	42.753,02	213.765,10
18.7.31	SEOP	171410	Transformador de 225KVA - 15KV-60HZ	un	5,00	57.733,92	288.669,60
18.7.32	PRÓPRIA	8	Transformador de 300KVA - 15KV-60HZ	un	2,00	64.097,30	128.194,60
18.7.33	PRÓPRIA	9	Transformador de 500KVA - 15KV-60HZ	un	1,00	87.213,05	87.213,05
18.7.34	SEOP	170383	Tubo PVC rigido diam. 50mm p/proteçao cordoalha	un	70,00	170,10	11.907,00
18.7.35	SINAPI	102108	Transformador de distribuição, 300 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	5,00	38.907,69	194.538,45
18.7.36	SINAPI	103654	Transformador de distribuição, 500kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em solo (não incluso abrigo) - fornecimento e instalação. Af_02/2022	un	4,00	63.045,72	252.182,88

18.8			**ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)**				**204.871,62**
18.8.1	SEOP	171128	Bocal com rabicho	un	40,00	5,66	226,40
18.8.2	SEOP	171132	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 1/2"	un	125,00	3,50	437,50
18.8.3	SEOP	171135	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 3/4"	un	125,00	3,95	493,75
18.8.4	SEOP	171131	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 1"	un	125,00	4,11	513,75
18.8.5	SEOP	171133	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 2"	un	125,00	6,64	830,00
18.8.6	SEOP	171134	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 2 1/2"	un	125,00	5,99	748,75
18.8.7	SEOP	171136	Braçadeira tipo chavite 1"	un	125,00	4,23	528,75
18.8.8	SEOP	171118	Conector convencional 1x20 110V	un	125,00	16,39	2.048,75
18.8.9	SEOP	171121	Conector de emenda para cabo 2,5 mm2	un	70,00	4,03	282,10
18.8.10	SEOP	171124	Conector de emenda para cabo 4,0 mm2	un	70,00	4,13	289,10
18.8.11	SEOP	171119	Conector de emenda para cabo 10 mm2	un	70,00	5,28	369,60
18.8.12	SEOP	171120	Conector de emenda para cabo 16 mm2	un	70,00	6,51	455,70
18.8.13	SEOP	171122	Conector de emenda para cabo 25 mm2	un	70,00	8,46	592,20
18.8.14	SEOP	171123	Conector de emenda para cabo 35 mm2	un	70,00	10,35	724,50
18.8.15	SEOP	171125	Conector de emenda para cabo 50 mm2	un	70,00	16,34	1.143,80
18.8.16	SEOP	171107	Conector de emenda para cabo 70 mm2	un	70,00	21,02	1.471,40
18.8.17	SEOP	171108	Conector de emenda para cabo 95 mm2	un	70,00	26,85	1.879,50
18.8.18	SEOP	171109	Conector para haste de aterramento de 3/4"	un	70,00	13,14	919,80
18.8.19	SEOP	171110	Conector para haste de aterramento de 5/8"	un	70,00	7,85	549,50
18.8.20	SEOP	171114	Conjunto estaiamento 3m 2"	un	5,00	361,00	1.805,00
18.8.21	SEOP	171263	Curva 90° p/ elet. F°G° 2 1/2" (IE)	un	7,00	107,57	752,99
18.8.22	SEOP	171261	Curva 90° p/ elet. F°G° 1/2" (IE)	un	35,00	21,84	764,40
18.8.23	SEOP	171262	Curva 90° p/ elet. F°G° 2" (IE)	un	35,00	55,14	1.929,90
18.8.24	SEOP	171264	Curva 90° p/ elet. F°G° 3" (IE)	un	35,00	127,66	4.468,10

18.8.25	SEOP	171265	Curva 90° p/ elet. F°G° 4" (IE)	un	35,00	222,87	7.800,45
18.8.26	SEOP	171266	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)	un	35,00	23,26	814,10
18.8.27	SEOP	171267	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4" (IE)	un	35,00	24,11	843,85
18.8.28	SEOP	171093	Curva 90° p/ elet. PVC 2 1/2" (IE)	un	35,00	46,07	1.612,45
18.8.29	SEOP	171268	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	un	35,00	29,22	1.022,70
18.8.30	SEOP	171094	Curva 90° p/ elet. PVC 3" (IE)	un	35,00	62,34	2.181,90
18.8.31	SEOP	171024	Curva 90o p/ elet PVC 3/4" (IE)	un	35,00	20,67	723,45
18.8.32	SEOP	171025	Curva 90o p/ elet. PVC 1" (IE)	un	35,00	21,64	757,40
18.8.33	SEOP	171023	Curva 90o p/ elet. PVC 1/2" (IE)	un	35,00	18,93	662,55
18.8.34	SEOP	171044	Luva p/ elet. F°G° de 1 1/2" (IE)	un	35,00	14,73	515,55
18.8.35	SEOP	171045	Luva p/ elet. F°G° de 2 1/2" (IE)	un	35,00	40,40	1.414,00
18.8.36	SEOP	171046	Luva p/ elet. F°G° de 4" (IE)	un	35,00	54,52	1.908,20
18.8.37	SEOP	171047	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)	un	35,00	9,26	324,10
18.8.38	SEOP	171048	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	un	35,00	7,47	261,45
18.8.39	SEOP	171050	Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)	un	35,00	14,63	512,05
18.8.40	SEOP	171049	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	un	35,00	11,02	385,70
18.8.41	SEOP	171051	Luva p/ elet. PVC de 4" (IE)	un	35,00	49,53	1.733,55
18.8.42	SEOP	171052	Manilha sapatilha galvanizada	un	35,00	30,78	1.077,30
18.8.43	SEOP	171053	Niple de F°G° de 1"	un	35,00	11,14	389,90
18.8.44	SEOP	171054	Niple de F°G° de 3/4"	un	35,00	8,96	313,60
18.8.45	SEOP	171059	Rele fotoeletrico	un	125,00	122,60	15.325,00
18.8.46	SEOP	171058	Relé para eletrodos (nível inferior/superior)	un	70,00	438,40	30.688,00
18.8.47	SEOP	171060	Saída lateral p/ eletroduto 1"	un	125,00	20,04	2.505,00
18.8.48	SEOP	171061	Sapata rápida de 4 furos p/ perfilado 38x38mm	un	125,00	48,45	6.056,25
18.8.49	SEOP	171062	Sensor p/ porta automática (Montada)	un	5,00	535,16	2.675,80

18.8.50	SEOP	171063	Sinaleira de portão de entrada de veículos	un	28,00	387,54	10.851,12
18.8.51	SEOP	171064	Sinaleira duplo com relé foeletrico p/ para-raio	un	28,00	392,57	10.991,96
18.8.52	SEOP	171065	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	un	84,00	60,11	5.049,24
18.8.53	SEOP	171066	Suporte isolador simples	un	28,00	52,42	1.467,76
18.8.54	SEOP	171068	Suporte para eletrocalhas	un	350,00	48,53	16.985,50
18.8.55	SEOP	171069	Suporte para transformador em poste de concreto 195mm	un	28,00	461,35	12.917,80
18.8.56	SEOP	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	125,00	96,78	12.097,50
18.8.57	SEOP	171073	Terminal de compressão em latão 25mm2	un	55,00	7,78	427,90
18.8.58	SEOP	171074	Terminal de compressão em latão 35mm2	un	55,00	9,05	497,75
18.8.59	SEOP	171075	Terminal de compressão em latão 50mm2	un	55,00	13,80	759,00
18.8.60	SEOP	171076	Terminal de compressão em latão 60mm2	un	55,00	15,23	837,65
18.8.61	SEOP	171077	Terminal de compressão em latão 70mm2	un	55,00	17,07	938,85
18.8.62	SEOP	171078	Terminal de compressão em latão 95mm2	un	55,00	21,29	1.170,95
18.8.63	SEOP	171072	Terminal de compressão em latão 10mm2	un	55,00	6,40	352,00
18.8.64	SEOP	171071	Terminal de compressão em latão 16mm2	un	55,00	6,66	366,30
18.8.65	SINAPI	104749	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 3/4'' E Cabos De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	UN	140,00	19,06	2.668,40
18.8.66	SINAPI	104750	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 5/8'' E Cabos De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	UN	140,00	15,05	2.107,00
18.8.67	SINAPI	104751	Conector Grampo Paralelo Metálico, Para Spda, Para Cabos De 6 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	UN	140,00	21,93	3.070,20
18.8.68	SINAPI	104752	Conector Split-Bolt, Para Spda, Para Cabos Até 35 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	UN	140,00	17,66	2.472,40
18.8.69	SINAPI	104753	Conector Split-Bolt, Para Spda, Para Cabos Até 50 Mm2 - Fornecimento	UN	140,00	21,35	2.989,00

			E Instalação. Af_08/2023				
18.8.70	SINAPI	104754	Conector Split-Bolt, Para Spda, Para Cabos Até 70 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	UN	140,00	27,68	3.875,20
18.8.71	SINAPI	104755	Conector Split-Bolt, Para Spda, Para Cabos Até 95 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	UN	140,00	37,49	5.248,60
18.9			**ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)**				**147.416,73**
18.9.1	SEOP	171137	Alça preformada para cabo de alumínio 2AWG	un	56,00	16,93	948,08
18.9.2	SEOP	171141	Barra rosqueada (3m) 1/4"	un	45,00	21,65	974,25
18.9.3	SEOP	171142	Barra rosqueada (3m) 3/8"	un	45,00	44,18	1.988,10
18.9.4	SEOP	171143	Base para mastro 1 1/2"	un	28,00	135,85	3.803,80
18.9.5	SEOP	171144	Base para relé fotoelétrico	un	35,00	21,81	763,35
18.9.6	SEOP	171411	Braçadeira metálica tipo "D" c/ cunha Ø 3/4"	un	45,00	4,13	185,85
18.9.7	SEOP	171147	Braçadeira tipo cunha c/ parafuso	un	45,00	3,12	140,40
18.9.8	SEOP	171300	Bucha e arruela de alumínio de 1/2"	un	45,00	3,02	135,90
18.9.9	SEOP	171301	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	un	45,00	3,40	153,00
18.9.10	SEOP	171303	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	45,00	4,50	202,50
18.9.11	SEOP	171305	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	un	45,00	5,61	252,45
18.9.12	SEOP	171306	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	un	45,00	8,12	365,40
18.9.13	SEOP	171304	Bucha e arruela de alumínio de 2"	un	45,00	12,40	558,00
18.9.14	SEOP	171455	Bucha e arruela de alumínio de 2 1/2"	un	45,00	17,98	809,10
18.9.15	SEOP	171456	Bucha e arruela de alumínio de 3"	un	45,00	21,90	985,50
18.9.16	SEOP	171148	Bucha e arruela de aluminio de 4"	un	45,00	28,65	1.289,25
18.9.17	SEOP	171149	Bucha para redução de elet. 50 mm/32mm	un	45,00	15,72	707,40
18.9.18	SEOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	un	35,00	96,45	3.375,75
18.9.19	SEOP	171496	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	un	45,00	252,52	11.363,40

18.9.20	SEOP	171346	Curva 90o p/ elet. FoGo 1 1/2" (IE)	un	45,00	35,67	1.605,15
18.9.21	SEOP	171347	Curva 90o p/ elet. FoGo 1 1/4" (IE)	un	45,00	29,28	1.317,60
18.9.22	SEOP	171345	Curva 90o p/ elet. FoGo 1" (IE)	un	45,00	23,45	1.055,25
18.9.23	SEOP	171344	Curva 90o p/ elet. FoGo 3/4" (IE)	un	45,00	22,94	1.032,30
18.9.24	SEOP	171343	Curva 90o p/ elet. PVC 4" (IE)	un	45,00	139,74	6.288,30
18.9.25	SEOP	171412	Dailete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 1"	un	45,00	16,54	744,30
18.9.26	SEOP	171414	Dailete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 3/4"	un	45,00	9,59	431,55
18.9.27	SEOP	171159	Grampo fixador de cabo Z-01	un	45,00	6,39	287,55
18.9.28	SEOP	171160	Grampo fixador de cabo Z-02	un	45,00	7,52	338,40
18.9.29	SEOP	171163	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	45,00	240,12	10.805,40
18.9.30	SEOP	171166	Isolador de pino - completo 15 KV	un	45,00	63,81	2.871,45
18.9.31	SEOP	171167	Isolador de pino - completo 34 KV	un	45,00	110,84	4.987,80
18.9.32	SEOP	171175	Isolador roldana 72x72	un	35,00	29,61	1.036,35
18.9.33	SEOP	171177	Laço pré-formada para CB 2 AWG	un	35,00	9,86	345,10
18.9.34	SEOP	171340	Luva p/ elet. FoGo de 1 1/4" (IE)	un	35,00	12,21	427,35
18.9.35	SEOP	171339	Luva p/ elet. FoGo de 1" (IE)	un	35,00	8,92	312,20
18.9.36	SEOP	171341	Luva p/ elet. FoGo de 2" (IE)	un	35,00	18,00	630,00
18.9.37	SEOP	171342	Luva p/ elet. FoGo de 3" (IE)	un	35,00	36,39	1.273,65
18.9.38	SEOP	171409	Luva p/ elet. FoGo de 3/4" (IE)	un	35,00	7,94	277,90
18.9.39	SEOP	171406	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	un	35,00	6,15	215,25
18.9.40	SEOP	171408	Luva p/ elet. PVC de 3" (IE)	un	35,00	17,94	627,90
18.9.41	SEOP	171405	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	un	35,00	5,87	205,45
18.9.42	SEOP	171407	Luva p/ eletr. PVC de 1/2" (IE)	un	35,00	5,31	185,85
18.9.43	SEOP	171299	Ponto de solda exotérmica	pt	35,00	53,46	1.871,10
18.9.44	SEOP	171413	Unidut múltiplo Ø 1"	un	35,00	7,73	270,55

18.9.45	SEOP	171415	Unidut múltiplo Ø 3/4"	un	35,00	6,28	219,80
18.9.46	SEOP	1716001	Cruzeta 100 x 100 mm para eletrocalha perfurada metálica	un	35,00	158,59	5.550,65
18.9.47	SEOP	1716002	Cruzeta 100 x 50mm para eletrocalha perfurada metálica	un	35,00	129,54	4.533,90
18.9.48	SEOP	1716003	Curva de inversão 100 x 100mm para eletrocalha metálica	un	35,00	105,14	3.679,90
18.9.49	SEOP	1716004	Curva de inversão 200 x 100mm para eletrocalha metálica	un	35,00	117,05	4.096,75
18.9.50	SEOP	1716005	Curva de inversão 200 x 75mm para eletrocalha metálica	un	35,00	103,39	3.618,65
18.9.51	SEOP	1716006	Curva de inversão 300 x 100mm para eletrocalha metálica	un	35,00	156,12	5.464,20
18.9.52	SEOP	1716007	Curva de inversão 50 x 50mm para eletrocalha metálica	un	35,00	82,94	2.902,90
18.9.53	SEOP	1716008	Curva de inversão 75 x 50mm para eletrocalha metálica	un	35,00	89,88	3.145,80
18.9.54	SEOP	1716009	Curva horizontal 100 x 100mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	74,14	2.594,90
18.9.55	SEOP	1716010	Curva horizontal 100 x 50mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	69,95	2.448,25
18.9.56	SEOP	1716011	Curva horizontal 100 x 75mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	72,69	2.544,15
18.9.57	SEOP	1716012	Curva horizontal 150 x 100mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	77,36	2.707,60
18.9.58	SEOP	1716013	Curva horizontal 200 x 100mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	96,40	3.374,00
18.9.59	SEOP	1716014	Curva horizontal 200 x 50mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	86,90	3.041,50
18.9.60	SEOP	1716015	Curva horizontal 300 x 100mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	120,98	4.234,30
18.9.61	SEOP	1716016	Curva horizontal 38 x 38mm para eletrocalha perfurada metálica	un	35,00	59,29	2.075,15
18.9.62	SEOP	1716017	Curva horizontal 50 x 50mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	35,00	63,68	2.228,80
18.9.63	SEOP	1716018	Curva horizontal 75 x 50mm para eletrocalha metálica	un	35,00	77,75	2.721,25
18.9.64	SEOP	1716019	Tampa de encaixe 100 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	37,15	1.300,25

18.9.65	SEOP	1716020	Tampa de encaixe 150 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	57,09	1.998,15
18.9.66	SEOP	1716021	Tampa de encaixe 300 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	149,88	5.245,80
18.9.67	SEOP	1716022	Tampa de encaixe 75 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	29,16	1.020,60
18.9.68	SEOP	1716023	Tampa de encaixe para cruzeta 150mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	51,42	1.799,70
18.9.69	SEOP	1716029	Tampa de encaixe para cruzeta 100mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	37,12	1.299,20
18.9.70	SEOP	1716024	Tampa de encaixe para cruzeta 200mm, zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	73,75	2.581,25
18.9.71	SEOP	1716025	Tampa de encaixe para curva 90o, horizontal,100mm zincada paraeletrocalha metálica	un	35,00	11,98	419,30
18.9.72	SEOP	1716026	Tampa de encaixe para curva 90o, horizontal,75mm zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	11,71	409,85
18.9.73	SEOP	1716027	Tampa de encaixe para curva de inversão,100mm zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	31,80	1.113,00
18.9.74	SEOP	1716028	Tampa de encaixe para curva de inversão,75mm zincada para eletrocalha metálica	un	35,00	17,20	602,00
19			**INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA:**				**61.219,83**
19.1			**ACESSÓRIOS:**				**61.219,83**
19.1.1	SEOP	171185	Switch 24 portas	un	37,00	1.654,59	61.219,83
20			**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:**				**794.871,00**
20.1			**PONTOS**				**793.119,60**
20.1.1	SEOP	231335	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	un	70,00	97,71	6.839,70
20.1.2	SEOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	310,00	310,79	96.344,90
20.1.3	SEOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	210,00	1.454,36	305.415,60
20.1.4	SEOP	231086	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	110,00	2.259,38	248.531,80
20.1.5	SEOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	140,00	632,82	88.594,80

20.1.6	SEOP	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	210,00	225,68	47.392,80
20.2			**INTERRUPTORES**				**1.751,40**
20.2.1	SEOP	231215	Conjunto Airstop de embutir completo	un	35,00	50,04	1.751,40
21			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**				**3.921.040,98**
21.1			**ÁGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS**				**2.478.758,77**
21.1.1	SEOP	180639	Automático de nível inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	14,00	744,69	10.425,66
21.1.2	SEOP	180487	Cisterna em concreto armado cap= 7.500 lts.	un	10,00	23.956,32	239.563,20
21.1.3	SEOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	pt	140,00	461,04	64.545,60
21.1.4	SEOP	180798	Registro de gaveta 1" - Bruto	un	10,00	134,54	1.345,40
21.1.5	SEOP	180802	Registro de gaveta 1 1/4" - Bruto	un	10,00	198,02	1.980,20
21.1.6	SEOP	180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	un	10,00	1.149,82	11.498,20
21.1.7	SEOP	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	70,00	155,44	10.880,80
21.1.8	SEOP	180211	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	un	35,00	92,83	3.249,05
21.1.9	SEOP	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	70,00	158,77	11.113,90
21.1.10	SEOP	180494	Registro de pressao s/ canopla - 3/4"	un	35,00	92,95	3.253,25
21.1.11	SEOP	180488	Reservatório em conc.armado cap=5000 l c/ moto-bomba 1/2 HP	un	5,00	40.007,87	200.039,35
21.1.12	SEOP	180838	Reservatório em fibra de vidro 10.000 L	un	10,00	8.444,13	84.441,30
21.1.13	SEOP	180837	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	15,00	6.734,33	101.014,95
21.1.14	SEOP	180844	Revisão de ponto de água	pt	210,00	138,31	29.045,10
21.1.15	SEOP	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	210,00	21,23	4.458,30
21.1.16	SEOP	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	175,00	24,58	4.301,50
21.1.17	SEOP	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	85,00	39,29	3.339,65
21.1.18	SEOP	180422	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	35,00	56,56	1.979,60
21.1.19	SEOP	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	35,00	58,93	2.062,55
21.1.20	SEOP	180424	Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	35,00	97,03	3.396,05

21.1.21	SEOP	180425	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	35,00	142,28	4.979,80
21.1.22	SEOP	180449	Valvula de retençao horizontal 3/4" - recalque	un	11,00	130,79	1.438,69
21.1.23	SEOP	180773	Valvula de retençao vertical 3/4" - recalque	un	11,00	104,62	1.150,82
21.1.24	SEOP	180774	Valvula de retençao vertical 1" - recalque	un	11,00	123,29	1.356,19
21.1.25	SEOP	180454	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1/2" (p/ fdo. poço)	un	11,00	116,54	1.281,94
21.1.26	SEOP	180455	Valvula de sucção de pe c/crivo - 3/4" (p/ fdo. poço)	un	11,00	109,94	1.209,34
21.1.27	SEOP	180456	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1" (p/ fdo. poço)	un	11,00	121,89	1.340,79
21.1.28	SEOP	180457	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1 1/4" (p/ fdo. poço)	un	11,00	254,31	2.797,41
21.1.29	SEOP	180458	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1 1/2" (p/ fdo. poço)	un	11,00	268,40	2.952,40
21.1.30	SEOP	180459	Valvula de sucção de pe c/crivo - 2" (p/ fdo. poço)	un	11,00	342,88	3.771,68
21.1.31	PRÓPRIA	10	ETA Pressurizada de 2m³/h (incluso projeto executivo, equipamentos, instalação, montagem e treinamento operacional)	un	10,00	96.754,61	967.546,10
21.1.32	PRÓPRIA	11	Serviço de Limpeza de ETA (incluso aplicação de produtos químicos, limpeza e manutenção das maquinas e reservatórios, operação da ETA)	mês	85,00	8.200,00	697.000,00
21.2			**ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS**				**1.133.988,63**
21.2.1	SEOP	181296	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	35,00	484,70	16.964,50
21.2.2	SEOP	181295	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un	35,00	575,79	20.152,65
21.2.3	SEOP	180679	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	55,00	577,31	31.752,05
21.2.4	SEOP	180094	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. concreto	un	55,00	1.262,69	69.447,95
21.2.5	SEOP	180687	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	un	35,00	1.454,92	50.922,20
21.2.6	SEOP	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	70,00	48,41	3.388,70
21.2.7	SEOP	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	18,00	4.401,35	79.224,30
21.2.8	SEOP	180548	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	un	18,00	18.475,24	332.554,32
21.2.9	SEOP	180349	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	un	10,00	2.000,34	20.003,40
21.2.10	SEOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	110,00	522,64	57.490,40

21.2.11	SEOP	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	210,00	209,05	43.900,50
21.2.12	SEOP	180540	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	un	18,00	9.768,86	175.839,48
21.2.13	SEOP	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	un	10,00	1.610,19	16.101,90
21.2.14	SEOP	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	125,00	23,15	2.893,75
21.2.15	SEOP	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	125,00	30,06	3.757,50
21.2.16	SEOP	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	125,00	44,82	5.602,50
21.2.17	SEOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	245,00	48,03	11.767,35
21.2.18	SEOP	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	125,00	84,28	10.535,00
21.2.19	SEOP	180650	Tubo em PVC - 200mm (LS)	m	35,00	148,45	5.195,75
21.2.20	SEOP	180753	Tubo em PVC - 250mm (LS)	m	35,00	189,80	6.643,00
21.2.21	SEOP	180754	Tubo em PVC - 300mm (LS)	m	21,00	254,83	5.351,43
21.2.22	PRÓPRIA	12	Serviço de Esgotamento de Resíduo Líquido e Pastoso (até 3m³)	m³	70,00	350,00	24.500,00
21.2.23	PRÓPRIA	13	Serviço de Limpeza Manual de Fossa com Raspagem (até 3m³)	m³	70,00	2.000,00	140.000,00
21.3			**AGUAS PLUVIAIS:**				**148.587,95**
21.3.1	SEOP	180513	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	m	175,00	175,33	30.682,75
21.3.2	SEOP	180709	Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)	m	175,00	412,19	72.133,25
21.3.3	SEOP	180592	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	m	140,00	79,02	11.062,80
21.3.4	SEOP	180315	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	m	140,00	111,45	15.603,00
21.3.5	SEOP	180719	Tubo em concreto simples d=300mm	un	35,00	152,17	5.325,95
21.3.6	SEOP	180720	Tubo em concreto simples d= 400mm	un	35,00	192,10	6.723,50
21.3.7	SEOP	180721	Tubo em concreto simples d= 500mm	un	35,00	201,62	7.056,70
21.4			**BOMBAS**				**159.705,63**
21.4.1	SEOP	181487	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	6,00	1.399,64	8.397,84
21.4.2	SEOP	181479	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	un	6,00	1.550,69	9.304,14
21.4.3	SEOP	180502	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuiçao)	un	6,00	4.502,59	27.015,54

21.4.4	SEOP	181481	Bomba Centrifuga 2 CV (sem tubulação)	un	6,00	3.068,25	18.409,50
21.4.5	SEOP	181484	Bomba Injetora 1 CV (sem tubulação)	un	6,00	2.224,72	13.348,32
21.4.6	SEOP	181483	Bomba Injetora 3/4 CV (sem tubulação)	un	6,00	1.907,81	11.446,86
21.4.7	SEOP	181485	Bomba Injetora 2 CV (sem tubulação)	un	6,00	2.585,03	15.510,18
21.4.8	SEOP	181486	Bomba Injetora 3 CV (sem tubulação)	un	6,00	5.081,56	30.489,36
21.4.9	SEOP	181475	Bomba Submersa 3/4 CV (sem tubulação)	un	6,00	2.041,22	12.247,32
21.4.10	SEOP	181476	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	5,00	1.616,09	8.080,45
21.4.11	SEOP	181477	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	un	2,00	2.728,06	5.456,12
22			**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:**				**240.234,55**
22.1	SEOP	200635	Caixa de incendio c/ mangueira e acessorios	un	17,00	1.532,88	26.058,96
22.2	SEOP	201281	Curva Fo Go 45o 2 1/2"	un	10,00	183,80	1.838,00
22.3	SEOP	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	265,00	225,14	59.662,10
22.4	SEOP	200661	Hidrante de passeio - completo	un	14,00	2.187,71	30.627,94
22.5	SEOP	201279	Joelho/Cotovelo Fo Go 90o 2 1/2"	un	35,00	138,59	4.850,65
22.6	SEOP	201280	Joelho/Cotovelo Fo Go 90o 3"	un	35,00	179,16	6.270,60
22.7	SEOP	200832	Porta corta fogo (0.80x2.10m)	un	20,00	3.666,70	73.334,00
22.8	SEOP	201277	Tê Fo Go 2 1/2"	un	35,00	133,99	4.689,65
22.9	SEOP	201278	Tê Fo Go 3"	un	35,00	147,48	5.161,80
22.10	SEOP	201275	Tubo Fo Go 2 1/2"	m	35,00	146,00	5.110,00
22.11	SEOP	201276	Tubo Fo Go 3"	m	35,00	169,73	5.940,55
22.12	SEOP	201454	Tubo FoGo 4"	m	35,00	228,62	8.001,70
22.13	SEOP	201460	Barra antipânico simples	un	15,00	579,24	8.688,60
23			**INSTAÇAÕES ESPECIAIS**				**341.310,58**
23.1	SEOP	220496	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	un	4,00	27.909,72	111.638,88
23.2	SEOP	220497	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	un	4,00	39.639,55	158.558,20

23.3	PRÓPRIA	14	Poço Tubular d= 6" - prof.= 100m	un	3,00	6.043,90	18.131,70
23.4	PRÓPRIA	15	Poço Tubular d= 6" - prof.= 200m	un	2,00	12.405,90	24.811,80
23.5	SEOP	220634	Sinalizador de obstáculos c/ relé fotoelétrico	un	30,00	939,00	28.170,00
24			**APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:**				**613.335,34**
24.1	SEOP	191522	Acabamento p/ registro de gaveta	un	70,00	95,22	6.665,40
24.2	SEOP	191523	Acabamento p/ registro de pressão	un	70,00	59,22	4.145,40
24.3	SEOP	190793	Aspersor (esguicho) giratório 1/2" (incl. mangueira -30m)	cj	14,00	204,75	2.866,50
24.4	SEOP	191514	Assento de poliester	un	120,00	252,87	30.344,40
24.5	SEOP	190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	un	70,00	1.074,20	75.194,00
24.6	SEOP	190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	un	70,00	568,77	39.813,90
24.7	SEOP	190716	Barra em aço inox (PCD)	m	35,00	320,97	11.233,95
24.8	SEOP	190789	Cabide cromado	un	35,00	71,60	2.506,00
24.9	SEOP	190224	Caixa de descarga plastica - externa	un	70,00	214,47	15.012,90
24.10	SEOP	190231	Chuveiro cromado	un	80,00	106,05	8.484,00
24.11	SEOP	190647	Cuba de lavagem em aço inox e tanque em concreto c/ torn.,sifao e valv.	cj	10,00	5.156,61	51.566,10
24.12	SEOP	190787	Cuba de louça de embutir	un	70,00	135,16	9.461,20
24.13	SEOP	191513	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	un	35,00	286,95	10.043,25
24.14	SEOP	190691	Ducha higienica cromada	un	150,00	189,38	28.407,00
24.15	SEOP	190791	Engate flexível cromado 40cm	un	140,00	35,29	4.940,60
24.16	SEOP	190790	Engate plástico	un	180,00	12,00	2.160,00
24.17	SEOP	190792	Filtro de parede	un	6,00	192,39	1.154,34
24.18	SEOP	191521	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	un	70,00	33,91	2.373,70
24.19	SEOP	191520	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	un	70,00	48,90	3.423,00
24.20	SEOP	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	20,00	1.046,52	20.930,40

24.21	SEOP	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	15,00	1.393,62	20.904,30
24.22	SEOP	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	15,00	926,43	13.896,45
24.23	SEOP	191089	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	un	20,00	1.970,63	39.412,60
24.24	SEOP	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	15,00	833,38	12.500,70
24.25	SEOP	190636	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	un	20,00	1.320,15	26.403,00
24.26	SEOP	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	20,00	1.991,00	39.820,00
24.27	SEOP	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	70,00	83,23	5.826,10
24.28	SEOP	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	70,00	107,78	7.544,60
24.29	SEOP	190835	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	un	70,00	229,64	16.074,80
24.30	SEOP	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	70,00	82,47	5.772,90
24.31	SEOP	190851	Sifão metálico para pia inox 2"	un	35,00	231,27	8.094,45
24.32	SEOP	191374	Sifão plástico flexível	un	55,00	19,15	1.053,25
24.33	SEOP	190852	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	55,00	13,92	765,60
24.34	SEOP	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	un	20,00	712,00	14.240,00
24.35	SEOP	191515	Torneira com alavanca	un	55,00	265,91	14.625,05
24.36	SEOP	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	un	55,00	74,84	4.116,20
24.37	SEOP	191274	Torneira de bóia 3/4"	un	20,00	74,07	1.481,40
24.38	SEOP	191519	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	35,00	109,15	3.820,25
24.39	SEOP	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	55,00	97,82	5.380,10
24.40	SEOP	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	70,00	107,31	7.511,70
24.41	SEOP	190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	35,00	77,15	2.700,25
24.42	SEOP	191516	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	un	35,00	469,00	16.415,00
24.43	SEOP	190616	Válvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	35,00	407,16	14.250,60
25			**SERRALHERIA:**				**671.212,45**
25.1	SEOP	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	210,00	494,37	103.817,70

25.2	SEOP	240618	Escada de marinheiro c/ proteçao	m	70,00	477,41	33.418,70
25.3	SEOP	240617	Escada de marinheiro s/ proteçao	m	70,00	329,20	23.044,00
25.4	SEOP	241320	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	m	35,00	198,55	6.949,25
25.5	SEOP	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	35,00	424,92	14.872,20
25.6	SEOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	20,00	1.427,80	28.556,00
25.7	SEOP	241468	Placa de sinalização fotoluminoscente	un	140,00	52,18	7.305,20
25.8	SEOP	240843	Placa de sinalização metálica	un	140,00	45,02	6.302,80
25.9	SEOP	241467	Tela tipo moeda	m²	70,00	358,30	25.081,00
25.10	PRÓPRIA	16	Instalação De Bicicletário Modelo U Invertido, Dimensões 82 Cm X 78 Cm Em Tubo Circular De Aço Ø 2'' Com Pintura Eletrostática, Fixado Com Chumbador Mecânico, Sobre Piso De Concreto Existente. (10 Va-gas)	un	80,00	5.273,32	421.865,60
26			**ELEMENTOS DE ESCOLA:**				**81.012,26**
26.1	SEOP	250532	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m	un	56,00	466,54	26.126,24
26.2	SEOP	250312	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	m	14,00	532,98	7.461,72
26.3	SEOP	250582	Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro (s/muro)	m²	110,00	431,13	47.424,30
27			**ELEMENTOS ESPORTIVOS:**				**986.454,06**
27.1	SEOP	250610	Equipamento completo p/ quadra de esportes	cj	14,00	17.965,50	251.517,00
27.2	SEOP	250120	Quadra esportes polivalente 14x27m (incl. equipamentos esportivos) - sem área de escape	un	2,00	122.524,16	245.048,32
27.3	SEOP	250671	Quadra esportes polivalente 20x40m (incl. equipamentos esportivos) - sem área de escape	un	2,00	244.944,37	489.888,74
28			**PEQUENAS OBRAS:**				**1.426.454,38**
28.1	SEOP	250512	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	un	2,00	2.343,83	4.687,66
28.2	SEOP	250686	Cobertura metalica p/ quadra 20x40m c/escape de 1.50m	un	2,00	489.985,45	979.970,90
28.3	SEOP	250546	Passarela coberta c/telhas de barro-pilar sanduiche	m	150,00	2.702,61	405.391,50

28.4	SEOP	250672	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	un	8,00	4.550,54	36.404,32
29			**OUTROS ELEMENTOS**				**147.524,80**
29.1	SEOP	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	100,00	157,02	15.702,00
29.2	SEOP	251027	Exaustor d=40cm	un	10,00	468,99	4.689,90
29.3	SEOP	251508	Exaustor eólico 24"	un	10,00	848,54	8.485,40
29.4	SEOP	251321	Película G5 - Aplicada	m²	200,00	107,58	21.516,00
29.5	SEOP	251293	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	40,00	928,33	37.133,20
29.6	SEOP	251530	Tela de nylon	m²	315,00	31,22	9.834,30
29.7	SEOP	250732	Ventilador de teto	un	100,00	355,39	35.539,00
29.8	PRÓPRIA	17	Placa Identificação Ambiente em Pvc Adesivado e com fita Autocolante 2mm - 120x300mm - Arte à definir.	un	500,00	29,25	14.625,00
30			**URBANIZAÇÃO:**				**4.367.106,70**
30.1	SEOP	260765	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	1.750,00	533,25	933.187,50
30.2	SEOP	260728	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	1.750,00	153,50	268.625,00
30.3	SEOP	260663	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	1.000,00	144,82	144.820,00
30.4	SEOP	261526	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado h=2,0m	m	200,00	222,57	44.514,00
30.5	SEOP	260188	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un	cj	10,00	3.146,72	31.467,20
30.6	SEOP	260651	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	1.100,00	514,94	566.434,00
30.7	SEOP	260652	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	m	2.100,00	1.025,49	2.153.529,00
30.8	SEOP	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	4.000,00	37,01	148.040,00
30.9	SEOP	260698	Reassentamento de blokret (incl. areia e rejuntamento)	m²	1.000,00	76,49	76.490,00
31			**LIMPEZA FINAL:**				**1.203.350,00**
31.1	SEOP	270629	Calafetação de vidros	m²	500,00	22,53	11.265,00
31.2	SEOP	271323	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	m²	15.000,00	20,70	310.500,00

31.3	SEOP	270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	10.000,00	15,94	159.400,00
31.4	SEOP	270591	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	m	5.000,00	13,64	68.200,00
31.5	SEOP	270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m²	1.700,00	17,46	29.682,00
31.6	SEOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	20.000,00	9,95	199.000,00
31.7	SEOP	270167	Raspagem, calafet. e enceramento de pisos em madeira	m²	100,00	50,09	5.009,00
31.8	SEOP	270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	m²	1.200,00	8,20	9.840,00
31.9	SEOP	270768	Resina p/ piso em korodur	m²	9.000,00	34,33	308.970,00
31.10	PRÓPRIA	18	Serviço com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para Limpeza Geral dos Terrenos, incluindo Capina, Roçada com Remoção e Destinação dos Resíduos	m²	120.000,00	0,58	69.600,00
31.11	PRÓPRIA	19	Poda de Árvores de forma manual ou mecanizada, conforme necessário, sem uso de queimadas. Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40 cm e menor ou igual que 60 cm. Retirada do entulho e descarte dos resíduos formado pela poda	un	100,00	318,84	31.884,00
			CUSTO TOTAL (R$)				**66.802.783,38**

Anexo C do Estudo Técnico Preliminar

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
1	**Aplicação de argamassa tixotrópica em elementos estruturais até 25mm**						**59,67**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	0,4500	20,54	9,24
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	0,9000	25,53	22,98
Insumo		Aplicação de argamassa tixotrópica em elementos estruturais até 25mm	Material	m²	0,0250	1.098,00	27,45
2	**PAINEL LED 12W LUX QUADRADO SOBREPOR 6500K**						**84,26**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES	Serviços	h	0,7500	20,86	15,65
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	1,5000	25,81	38,72
Insumo		PAINEL LED 12W LUX QUADRADO SOBREPOR 6500K	Material	un	1,0000	29,90	29,90
3	**PAINEL LED 24W LUX QUADRADO SOBREPOR 6500K**						**94,26**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES	Serviços	h	0,7500	20,86	15,65
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	1,5000	25,81	38,72
Insumo		PAINEL LED 24W LUX QUADRADO SOBREPOR 6500K	Material	un	1,0000	39,90	39,90
4	**Lâmpada Led Bulbo 18W 6500K**						**46,56**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor**	**Total**

						Unit	
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES	Serviços	h	0,3500	20,86	7,30
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	0,7500	25,81	19,36
Insumo		Lampada Led Bulbo 18W 6500K	Material	un	1,0000	19,90	19,90
5	**Lâmpada Led Bulbo 50w 6500k**						**66,56**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES	Serviços	h	0,3500	20,86	7,30
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	0,7500	25,81	19,36
Insumo		Lâmpada Led Bulbo 50w 6500k	Material	un	1,0000	39,90	39,90
6	**Plafon Bocal Branco Porcelana E-27 Taschibra**						**61,26**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES	Serviços	h	0,7500	20,86	15,65
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	1,5000	25,81	38,72
Insumo		Plafon Bocal Branco Porcelana E-27 Taschibra	Material	un	1,0000	6,90	6,90
7	**Subestação aérea c/ transformador 300 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de mediçao)**						**98.193,95**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	104,00	20,88	2.171,52
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	104,00	25,81	2.684,24
Composição Auxiliar	170415	Mureta de medição em alv.c/laje em	Material	un	1,00	3.927,22	3.927,22

		conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)					
Composição Auxiliar	170624	Poste concr.600-DN, h=11m(incl.base concr.ciclópico)	Material	un	1,00	2.646,53	2.646,53
Insumo	E00548	Eletroduto - ferro galvanizado 4"	Material	m	9,00	128,33	1.154,97
Insumo	E00188	Porca galv. quadrada de 24mm - rosca M 16x2	Material	un	4,00	2,12	8,48
Insumo	E00176	Alça dupla preformada p/ cabo de aluminio 2AWG	Material	un	3,00	24,17	72,51
Insumo	E05047	Chave fusivel para redes de distribuição, tensão de 15,0 kv, corrente nominal do porta fusivel de 100 A, capacidade de interrupção simétrica de 7,10 KA, capacidade de interrupção assimétrica 10,00 KA	Material	un	1,00	342,60	342,60
Insumo	E00184	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16x125mm	Material	un	4,00	5,78	23,12
Insumo	E00186	Parafuso de cabeça abaulada 16x45mm	Material	un	6,00	4,44	26,64
Insumo	E00324	Grampo paralelo universal p/conexão c/cabo de cobre	Material	un	4,00	26,42	105,68
Insumo	E00525	Curva 90° p/ elet F°G° 4" (IE)	Material	un	1,00	203,64	203,64
Insumo	E00177	Isolador tipo pino - classe 15KV	Material	un	6,00	38,92	233,52
Insumo	E00114	Pára-raios de distribuição(polimero) c/ suporte "L"	Material	un	3,00	222,07	666,21
Insumo	E00558	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	Material	un	3,00	91,17	273,51
Insumo	E00105	Cabo de cobre nú 50mm2	Material	m	15,00	47,45	711,75
Insumo	E00183	Mão francesa plana galvanizada 726mm	Material	un	4,00	18,22	72,88
Insumo	M00007	Caminhão c/ munck	Equipamento	h	5,00	400,00	2.000,00
Insumo	E00328	Quadro p/ medição polifásica - padrão CELPA	Material	un	1,00	612,66	612,66
Insumo	E00605	Luva p/ elet. F°G° de 4" (IE)	Material	un	4,00	49,73	198,92
Insumo	E00415	Cabo de cobre c/ isolamento p/ 1KV #150 mm2	Material	m	70,00	149,62	10.473,40
Insumo	E00201	Caixa p/ transformador de corrente	Material	un	1,00	2.597,50	2.597,50
Insumo	E00187	Parafuso de cabeça quadrada 16x450mm	Material	un	2,00	14,55	29,10
Insumo	E00749	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	Material	un	2,00	172,22	344,44
Insumo	E00362	Elo fusivel 8 K	Material	un	3,00	3,41	10,23

Insumo	E00405	Bucha e arruela de aluminio de 4"	Material	un	2,00	21,20	42,40
Insumo	E00227	Cabo de cobre nu 16mm2	Material	m	25,00	18,15	453,75
Insumo	E00180	Sela galvanizada para cruzeta	Material	un	2,00	18,01	36,02
Insumo	E00178	Pino p/ isolador	Material	un	6,00	10,32	61,92
Insumo	E00191	Conector tipo parafuso fendido	Material	un	2,00	48,47	96,94
Insumo	E00200	Suporte p/ transformador-aco inox 32mm (p/poste)	Material	un	2,00	523,22	1.046,44
Insumo	E00310	Armação secundaria de 2 estribos	Material	un	2,00	33,44	66,88
Insumo		Transformador de 300KVA -AT 13,2KV-BT220/127V	Material	un	1,00	62.280,00	62.280,00
Insumo	E00181	Parafuso de cabeça abaulada galv. 16x150mm	Material	un	2,00	12,26	24,52
Insumo	E00327	Suporte p/ transformador em poste de concreto-seção 255mm	Material	un	1,00	442,04	442,04
Insumo	E00510	Cabeçote de alumínio de 4" p/ entrada de linha de alimentação p/ eletroduto	Material	un	2,00	69,34	138,68
Insumo	E00113	Chave fusível de 100A, classe 15KV c/ suporte "L"	Material	un	3,00	329,38	988,14
Insumo	E00182	Arruela quadrada galv. de 18x38cm	Material	un	14,00	0,97	13,58
Insumo	E00189	Conector a compressão bimetalico (p/para raios/chave fuzivel)	Material	un	6,00	83,56	501,36
Insumo	E00326	Suporte p/ transformador em poste de concreto-seção 240mm	Material	un	1,00	410,01	410,01
8	**Transformador de 300KVA - 15KV-60HZ**						**64.097,30**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTA-RES	Serviços	h	50,0000	20,86	1.043,00
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	30,0000	25,81	774,30
Insumo		Transformador de 300KVA -AT 13,2KV-BT220/127V	Material	un	1,0000	62.280,00	62.280,00
9	**Transformador de 500KVA - 15KV-60HZ**						**87.213,05**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	60,0000	20,86	1.251,60
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	h	45,0000	25,81	1.161,45
Insumo		Transformador de 500KVA -AT 13,2KV-BT220/127V	Material	un	1,0000	84.800,00	84.800,00
10	**ETA Pressurizada**						**96.754,61**
Composição	**Código**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
		ETA Pressurizada de 2m³/h (incluso projeto executivo, equipamentos, instalação, montagem e treinamento operacional)	Serviços	un	96.754,61	1,00	96.754,61
11	**Serviço de Limpeza de ETA**						**8.200,00**
Composição	**Código**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
		Serviço de Limpeza de ETA (incluso aplicação de produtos químicos, limpeza e manutenção das maquinas e reservatórios, operação da ETA)	Serviços	mês	8.200,00	1,00	8.200,00
12	**Serviço de Esgotamento de Resíduo Líquido e Pastoso**						**350,00**
Composição	**Código**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
		Serviço de Esgotamento de Resíduo Líquido e Pastoso (até 3m³)	Serviços	m³	350,00	1,00	350,00
13	**Serviço de Limpeza Manual de Fossa**						**2.000,00**
Composição	**Código**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
		Serviço de Limpeza Manual de Fossa com Raspagem (até 3m³)	Serviços	m³	2.000,00	1,00	2.000,00
14	**Poço Tubular d= 6" - prof.= 100m**						**63.634,66**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor**	**Total**

						Unit	
Insumo	PT0003	Fornecimento e execução de revestimento tubo PVC geome-cânico d= 150mm	Serviços	m	95,000	63,62	6.043,90
Insumo	PT0006	Fornecimento e execução de pre-filtro c/ seixo rolado e seleci-onado c/ analise granulometrica	Serviços	m³	8,000	626,02	5.008,16
Insumo	PT0004	Fornecimento e instalação de filtro geomecânico d= 150mm c/ PB	Serviços	m	30,000	250,39	7.511,70
Insumo	PT0002	Serviço de perfuração em qualquer material d= 250mm	Serviços	m	100,000	282,52	28.252,00
Insumo	PT0012	Execução de cimentação	Serviços	m	5,000	79,41	397,05
Insumo	PT0013	Fornecimento e execução de laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante	Serviços	un	1,000	950,23	950,23
Insumo	PT0018	Fornecimento e instalação de tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm)	Serviços	m	3,000	1.237,66	3.712,98
Insumo	PT0017	Serviço de desinfecção II (prof.= 50m)	Serviços	un	2,000	1.679,87	3.359,74
Insumo	PT0010	Serviço de analise bacteriologica	Serviços	un	8,000	210,75	1.686,00
Insumo	PT0007	Desenvolvimento e limpeza	Serviços	h	24,000	60,31	1.447,44
Insumo	PT0008	Execução de teste de vazão	Serviços	h	24,000	18,02	432,48
Insumo	PT0016	Fornecimento e instalação de tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm	Serviços	un	1,000	149,82	149,82
Insumo	PT0011	Fornecimento e instalação de tubo de PVC rosqueavel p/ re-carga do pre-filtro d= 40mm	Serviços	m	24,000	22,35	536,40
Insumo	PT0014	Serviço de analise granulometrica dos aquif. e pre-filtro	Serviços	un	1,000	745,24	745,24
Insumo	PT0001	Transporte e instalação de equipamentos	Serviços	un	1,000	1.404,99	1.404,99
Insumo	PT0009	Serviço de analise fisico-quimica da agua	Serviços	un	1,000	236,71	236,71
Insumo	PT0019	Fornecimento e execução de relatório de analises e testes	Serviços	un	1,000	1.511,88	1.511,88

Insumo	PT0005	Fornecimento e instalação de cap d= 150mm p/ o fundo do poço	Serviços	un	1,000	247,94	247,94
15	**Poço Tubular d= 6" - prof.= 200m**						**106.528,80**
Composição	**Código**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	PT0003	Fornecimento e execução de revestimento tubo PVC geome-cânico d= 150mm	Serviços	m	195,000	63,62	12.405,90
Insumo	PT0006	Fornecimento e execução de pre-filtro c/ seixo rolado e seleci-onado c/ analise granulometrica	Serviços	m³	12,000	626,02	7.512,24
Insumo	PT0004	Fornecimento e instalação de filtro geomecânico d= 150mm c/ PB	Serviços	m	30,000	250,39	7.511,70
Insumo	PT0002	Serviço de perfuração em qualquer material d= 250mm	Serviços	m	200,000	282,52	56.504,00
Insumo	PT0012	Execução de cimentação	Serviços	m	5,000	79,41	397,05
Insumo	PT0013	Fornecimento e execução de laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante	Serviços	un	1,000	950,23	950,23
Insumo	PT0018	Fornecimento e instalação de tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm)	Serviços	m	3,000	1.237,66	3.712,98
Insumo	PT0017	Serviço de desinfecção II (prof.= 50m)	Serviços	un	4,000	1.679,87	6.719,48
Insumo	PT0010	Serviço de analise bacteriologica	Serviços	un	8,000	210,75	1.686,00
Insumo	PT0007	Desenvolvimento e limpeza	Serviços	h	48,000	60,31	2.894,88
Insumo	PT0008	Execução de teste de vazão	Serviços	h	48,000	18,02	864,96
Insumo	PT0016	Fornecimento e instalação de tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm	Serviços	un	1,000	149,82	149,82
Insumo	PT0011	Fornecimento e instalação de tubo de PVC rosqueavel p/ re-carga do pre-filtro d= 40mm	Serviços	m	48,000	22,35	1.072,80
Insumo	PT0014	Serviço de analise granulometrica dos aquif. e pre-filtro	Serviços	un	1,000	745,24	745,24

Insumo	PT0001	Transporte e instalação de equipamentos	Serviços	un	1,000	1.404,99	1.404,99
Insumo	PT0009	Serviço de analise fisico-quimica da agua	Serviços	un	1,000	236,71	236,71
Insumo	PT0019	Fornecimento e execução de relatório de analises e testes	Serviços	un	1,000	1.511,88	1.511,88
Insumo	PT0005	Fornecimento e instalação de cap d= 150mm p/ o fundo do poço	Serviços	un	1,000	247,94	247,94

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO SECTET Nº NNNN/2025

PAE nº E-2025/2618244

RESUMO

Contratante

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET.
CNPJ nº 08.978.226/0001-73.

Contratado

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

Objeto

Serviço de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, em prédios geridos pela SECTET, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência.

Local de prestação do serviço

O serviço deve ser prestado nos endereços **descritos no ANEXO A do Termo de Referência**.

Valor total

R$ 87.892.422,09

Taxa de administração

XX%

Pagamento

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Fiscalização

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

Vigência

Prazo	**60 meses**.
Início	**dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
Fim	**dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET,** CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, CEP: 66063-060, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado **VICTOR ORENGEL DIAS**.
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025-SECTET** constante no PAE nº E-2025/2618244 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, por meio de rede credenciada e sob**

demanda, nos locais indicados no **Anexo A do ETP**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Taxa Adm	Qtd	Total
1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, nos locais indicados no Anexo A do Termo de Referência, por meio de rede de empresas credenciadas e sob demanda, observando o preço estabelecido na tabela de referência da Secretaria de Obras Públicas do Pará – SEOP e, na ausência do serviço/insumo na referida tabela, o preço constante no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	XX%	171.464,82 m^2	R$ 87.892.422,09
		TOTAL		**R$ 87.892.422,09**

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 O local de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial é a sede da SECTET (Avenida

Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060), em regime remoto e ininterrupto, durante 60 meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

4.2 A manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial cujo gerenciamento e administração é objeto do presente contrato, será realizada nos endereços constantes no Anexo A do Termo de Referência, em data e local a serem especificados em cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global do contrato é **R$ 87.892.422,09,** correspondente ao valor estimado para serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial necessários nas unidades indicadas no Anexo A do Termo de Referência.

5.2 Considerando que o objeto da contratação é o serviço de administração e gerenciamento informatizado de multisserviços de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, sob demanda e a partir de rede credenciada, o pagamento o resultado obtido com a incidência da taxa de administração obtida na licitação sobre o valor da manutenção predial executada.

5.2.1 A taxa de administração é **XX%**, percentual que incidirá sobre o valor do orçamento aprovado pela CONTRATANTE para cálculo do valor devido pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de manutenção predial.

5.2.2 Nos valores pagos à Contratada, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	48101.
Fonte	01500000001/02500000001 01708000024/02708000024.
Programa de Trabalho	48101.19.122.1297.8338 48101.12.122.1511.7674.
Elemento de Despesa	339039.
Plano Interno	4110008338C 1010007674C.

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8

Garantia de cumprimento contratual

8.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

8.2 A garantia corresponderá a **5%** do valor atualizado do contrato, observado o disposto no artigo 98, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

8.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

8.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 dias úteis**, a contar de sua notificação.

8.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

8.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

8.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 8.8, será corrigido monetariamente.

8.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **180 dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 9

Obrigações das partes

9.2 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos, bem como com os termos da proposta.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

9.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

9.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 O CONTRATADO tem a obrigação **direta** de:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

9.2.2 Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da SECTET em seu acompanhamento.

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.2.8.1 Responsabilizar-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências das unidades da SECTET e/ou unidades geridas da CONTRATANTE.

9.2.8.2 Caso o Estado do Pará ou a SECTET sejam chamados a juízo e condenados pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.

9.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Pará, à SECTET ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

9.2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

9.2.11 Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e materiais fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da SECTET como CONTRATANTE, seja sede administrativa ou EETEPAs, por tal pagamento.

9.2.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13 Manter atualizados os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

9.2.16 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

9.2.17 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

9.2.17.1 Comprovar o cumprimento do item 9.2.48 no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

9.2.18 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.2.20 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

9.2.21 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.2.22 Garantir ao CONTRATANTE:

9.2.22.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.22.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

9.2.23 Não promover alteração em qualquer das regras e disposições do objeto contratado.

9.2.24 Disponibilizar sistema para o gerenciamento da manutenção predial conforme disposto no Termo de Referência.

9.2.25 Disponibilizar Rede Credenciada e ampliá-la, mediante solicitação justificada da SECTET, no prazo máximo de 15 dias do recebimento do pedido.

9.2.25.1 Os estabelecimentos que comporão a rede credenciada devem ser credenciados para o atendimento em âmbito estadual, e o serviço deverá ser prestado na estrutura predial dos locais listados pela CONTRATANTE no Anexo A do Termo de Referência ou outro local por ele indicado.

9.2.25.2 Disponibilizar e manter atualizada no Sistema Gerenciamento de Manutenção, a relação de estabelecimentos integrantes da Rede Credenciada, para consulta a qualquer tempo pela SECTET, contendo no mínimo, os seguintes dados: Nome do estabelecimento, Razão Social,

Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: hidráulica, elétrica, lógica e reparos), bem como dos fornecedores de materiais.

9.2.26 A CONTRATADA deve repassar o pagamento ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que executou o serviço ou forneceu materiais, no prazo máximo de 30 dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela contratante.

9.2.27 Designar preposto para representá-la durante a vigência do contrato, em Belém/PA, para atendimento presencial e telefônico, para representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades da SECTET como órgão CONTRATANTE.

9.2.27.1 A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

9.2.27.2 O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

9.2.28 Disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, para o suporte quanto ao uso do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção predial.

9.2.29 Comunicar formalmente à SECTET, a intenção de eventual descredenciamento para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais, de estabelecimento integrante da Rede Credenciada, justificando a ocorrência.

9.2.30 Caberá à SECTET centralizar as solicitações, avaliar as justificativas, autorizar ou não o descredenciamento.

9.2.31 Fornecer o banco de dados de gerenciamento do sistema à SECTET com a disponibilização periódica, bimestral ou a qualquer tempo mediante pedido justificado, sendo tais informações consideradas de propriedade da SECTET, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato.

9.2.32 Manter sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações da SECTET na condição de CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à SECTET, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 anos.

9.2.33 Fornecer em formato a ser definido pela SECTET quando da solicitação, todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.

9.2.33.1 O formato poderá ser: SqlServer (SQLServer 2008, SQLServer 2008R2, SQLServer 2012, SQLServer 2014, SQLServer 2016, ou SQLServer 2017), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior);

9.2.33.2 O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 dias úteis após a extinção contratual.

9.2.34 Manter durante a fase de implantação na SECTET, em turno de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, no mínimo 1 profissional, qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas a implantação, funcionamento e ao gerenciamento do Sistema contratado. O local de prestação do serviço será a sede da SECTET, localizada à Av. Conselheiro Furtado, 2520 - Cremação, Belém, Pará.

9.2.35 Disponibilizar durante a vigência do contrato profissionais da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a equipe de fiscalização do contrato e demais áreas técnicas envolvidas, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação, e, no mínimo, 2 engenheiros civis para integrar a equipe técnica da contratada, a fim de garantir que a rede credenciada cumpra adequadamente as ordens de serviço.

9.2.36 Disponibilizar, sem ônus para a Administração, as atualizações das funcionalidades do "sistema", assim como as alterações solicitadas.

9.2.37 A CONTRATADA não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização da SECTET, e respeitadas as regras estabelecidas pela legislação vigente sobre o tema.

9.2.38 Possuir Equipe Especializada com conhecimentos e experiência em manutenção predial para treinamento e atendimento aos gestores das unidades geridas e sede administrativa da CONTRATANTE.

9.2.39 Prestar assistência às unidades geridas e sede administrativa da CONTRATANTE em caso de sinistro (incêndio, desabamento, etc.), como forma de tornar a operacionalização do sistema de gerenciamento da manutenção mais eficiente.

9.2.40 Direcionar as necessidades de manutenção para os estabelecimentos da Rede Credenciada, preferencialmente os mais próximos de onde se encontra o local de referência/execução e o critério de rotatividade entre os estabelecimentos.

9.2.41 Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no Sistema de Gerenciamento, verificando se os itens se encontram em garantia, ou dentro do tempo de vida útil esperado para durabilidade do componente.

9.2.42 Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura pelo usuário até a sua conclusão com a finalização do serviço e/ou entrega de materiais, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas SEOP/SINAPI.

9.2.43 A compatibilidade entre os valores orçados com as Tabelas SEOP/SINAPI deve ser demonstrada por meio de cópia digitalizada (PDF) das referidas tabelas a serem juntados aos respectivos orçamentos.

9.2.44 Comprovar por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção, mensalmente, a partir do 2º mês da prestação de serviços, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços prestados a SECTET. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

9.2.45 A comprovação deverá ser realizada por meio de atesto em campo específico do sistema, mediante login e senha do estabelecimento.

9.2.46 A execução completa do Contrato será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada com os estabelecimentos credenciados.

9.2.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.48 Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

9.3 O CONTRATADO tem a obrigação **relativa à rede credenciada** de:

9.3.1 O sistema da CONTRATADA deve obrigatoriamente possibilitar a rotatividade entre os credenciados, para que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção predial, de modo que o estabelecimento credenciado que realizou a última manutenção seja apresentado para nova cotação ao final da lista e assim sucessivamente.

9.3.2 Para autorização do serviço, a CONTRATADA por meio de sua Rede Credenciada, deverá disponibilizar no mínimo 3 ou mais cotações, igualmente cumprindo, sempre que possível, os critérios de rotatividade entre estabelecimentos credenciados, em até 2 dias úteis após a disponibilização do primeiro orçamento, ressalvados os casos excepcionais, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.3.3 O Sistema de Gerenciamento deve permitir que a descrição dos materiais e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo, contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

9.3.4 Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento credenciado deverá justificar à equipe especializada da CONTRATADA que comunicará à SECTET (formalmente, com registro das informações no Sistema de Gerenciamento de Manutenção).

9.3.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de aceitar ou não a justificativa apresentada pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades por inexecução contratual parcial previstas no Edital.

9.3.6 Os estabelecimentos credenciados deverão enviar à CONTRATADA por meio do Sistema de Gerenciamento da Manutenção os orçamentos/cotações, preferencialmente devendo aplicar percentual de desconto a partir do valor estabelecido pelas tabelas SEOP ou SINAPI.

9.3.7 A CONTRATANTE poderá solicitar a elaboração de orçamentos adicionais, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações.

9.3.8 A Rede Credenciada, quando da elaboração do orçamento, poderá aplicar percentual de desconto sobre materiais e serviços superior ao estabelecido no contrato, devendo este ser repassado integralmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

9.3.9 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve disponibilizar ferramenta para cotação de preços, de forma a permitir:

9.3.9.1 Acompanhamento das respostas dos estabelecimentos participantes de forma centralizada;

9.3.9.2 Incluir novos estabelecimentos/cotações a qualquer momento antes da autorização da execução do serviço;

9.3.9.3 Alterar escopo do orçamento e o Sistema de Gerenciamento comunicar automaticamente os estabelecimentos credenciados participantes.

9.3.10 A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve:

9.3.10.1 Realizar o orçamento, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive quando envolver reformas e/ou ampliações do bem predial;

9.3.10.2 Registrar no Sistema de Gerenciamento, no mínimo 3 cotações para a manutenção predial. O primeiro orçamento será validado pela equipe especializada da CONTRATADA, que deve disponibilizar no Sistema de Gerenciamento da Manutenção a íntegra das tabelas SEOP e SINAPI. Todas as cotações serão disponibilizados à CONTRATANTE, que com base nas tabelas contratadas, fará a análise e decidirá quanto à aprovação ou recusa do orçamento;

9.3.10.3 Quando o material ou serviço não constar na Tabela SEOP, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento com base nas Tabelas Referenciais SINAPI, ou ainda, com base em no mínimo 5 orçamentos.

9.3.10.4 Os descritivos de serviços e materiais devem ser, obrigatoriamente, padronizados conforme práticas de mercado;

9.3.10.5 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de materiais e serviços.

9.3.11 A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente conter a indicação do local/endereço onde ocorrerá a manutenção, conforme descrição informada pela CONTRATANTE.

9.3.12 Executar os serviços e o fornecimento de materiais somente nos termos em que foram aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações técnicas (ABNT, Manuais oficiais ou similares) e com capacidade técnica comprovada, executando o serviço com alto grau de qualidade.

9.3.13 Entregar o local onde foi executada a manutenção predial, logo após a conclusão dos serviços, obrigatoriamente limpo (limpeza das partes com sujidades relativas ao serviço prestado).

9.3.14 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo uso indevido e danos causados ao edifício ou equipamentos decorrentes de erros ou falhas nos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

9.3.15 Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e

exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, os materiais empregados ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da manutenção, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço.

9.3.16 Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao contratante, no caso de uso indevido do local/espaço predial, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem imóvel para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço mediante formulário de vistoria (checklist), quando o espaço/local ou bem imóvel estiver exclusivamente dedicado ao trabalho/manutenção da CONTRATADA.

9.3.17 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

9.3.18 Responsabilizar-se pelos serviços executados e materiais utilizados pela Rede Credenciada de estabelecimentos.

9.3.19 Sendo necessários serviços ou materiais além daqueles orçados, a CONTRATADA deve solicitar aprovação da CONTRATANTE para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir o material.

9.3.20 A comunicação deve ser realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Manutenção, sendo que a CONTRATANTE registrará Ordem de Serviço complementar, na qual a CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada disponibilizará o orçamento para análise e aprovação do solicitante.

9.3.21 O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deve vincular a ordem de serviço complementar à ordem de serviço inicial (original) para fins de acompanhamento dos gastos com a referida manutenção.

9.3.22 Garantir o uso pela Rede Credenciada de placa de sinalização padrão que identifique "em manutenção" ou "em obras" nos locais que estão sendo realizados serviços de manutenção com o objetivo de prevenir acidentes.

9.3.23 Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

9.3.23.1 Os valores de materiais e serviços serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento credenciado, limitados às Tabelas Referenciais de Preços SEOP ou SINAPI, ou ainda, fixado por órgão oficial, deduzidos os percentuais mínimos de desconto previamente estabelecidos pela Administração.

9.3.23.2 Quando não houver o valor/custo do material ou serviço nas tabelas SEOP/SINAPI, deverá ser assegurada a prática dos preços de mercado por meio de filtragem da equipe da CONTRATADA, dos orçamentos apresentados pelos credenciados.

9.3.24 As condições dispostas no item 9.3.23 poderão ser objeto de fiscalização e/ou auditoria, ocasião em que a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação dessa prática pela apresentação de cópia de Nota(s) Fiscal(is) emitidas pelo estabelecimento credenciado.

9.3.25 Em todas as Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos da Rede Credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de materiais se deu com intermediação da CONTRATADA.

9.3.26 Seja considerado para efeitos de realização do orçamento o tempo estimado para a execução do serviço, que não poderá ser superior ao máximo dos tempos de manutenção constantes Tabelas Referenciais SEOP/SINAPI, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, ou ainda, fixado por órgão oficial.

9.3.27 A CONTRATADA deve acompanhar, por intermédio da sua equipe especializada, as ordens de serviços, desde sua abertura, orçamentação, análise, autorização e a finalização da manutenção com o respectivo termo de entrega da manutenção executada pelo estabelecimento credenciado ao agente público indicado pela CONTRATANTE, bem como, atestar, no fechamento de cada ordem de serviço, que a manutenção foi executada corretamente.

9.3.28 O sistema deve identificar o técnico responsável pelo acompanhamento e atesto da ordem de serviço.

9.3.29 A Rede Credenciada deve estar equipada e habilitada para realizar operações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência do Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

9.3.30 A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando serviços de manutenção, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à CONTRATADA, a mesma deverá amplo chamamento conforme descrito no item 2.7 do Anexo C do Termo de Referência.

9.3.30.1 A CONTRATADA deve disponibilizar, a contar da data da assinatura do contrato, Rede Credenciada regionalizada, por meio amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 dias, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. A implantação deverá ser de sendo no mínimo:

a. 30% em até 15 (quinze) dias;

b. 60% em até 30 (trinta) dias;

c. 100% em até 45 (quarenta e cinco) dias.

9.3.31 A contratada, no cadastro da rede credenciada, deve permitir que seja informado o porte da empresa, em especial destacando se o fornecedor que integra ou integrará a rede credenciada se enquadra como microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo responsabilidade da contratada

aferir a veracidade da declaração, mediante consulta do enquadramento junto a Receita Federal do Brasil.

9.3.32 A aferição do enquadramento do porte como microempresas ou empresas de pequeno porte deverá ocorrer anualmente, em conformidade com as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

9.4 O CONTRATADO tem a obrigação **relativa ao credenciamento de estabelecimentos** de:

9.4.1 A CONTRATADA deve cadastrar e manter uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor de construção civil, reparos diversos e serviços prediais em geral, comércios de materiais de construção e peças de manutenção hidráulica, elétrica, lógica e outros, aptas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à CONTRATNTE, com horário de funcionamento mínimo das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reparo elétrico ou hidráulico 24 horas/dia x 07 dias/semana.

9.4.2 Fica facultada à SECTET como CONTRATANTE a realização de vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA e da Rede Credenciada.

9.4.3 A CONTRATADA obriga-se a credenciar em sua Rede somente estabelecimentos que atendam, no mínimo, os requisitos elencados neste item, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, sendo:

9.4.3.1 Possuir ato constitutivo em que conste na atividade principal ou atividades secundárias a prestação de serviços afetos aos listados nas tabelas SEOP/SINAPI;

9.4.3.2 Possuir ato constitutivo em que conste na atividade principal ou atividades secundárias a comercialização de mercadorias afetas aos serviços e insumos listados nas tabelas SEOP/SINAPI;

9.4.3.3 Possuir habilitação fiscal, contendo:

a. Certidão negativa de débitos de Tributos Federais;

b. Certidão negativa de débitos de Tributos do Estado do Pará ou no Estado onde se localiza a sede da credenciada;

c. Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais do município onde se localiza a sede da credenciada;

d. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

e. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

f. Consulta ao CADIN do Estado do Pará;

g. Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar (GMS);

h. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

i. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar ou Contratar do TCE PA.

9.4.4 A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço a ser prestado ou produto comercializado, compreendendo:

9.4.4.1 Área física adequada para armazenagem das mercadorias, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias;

9.4.4.2 Possuir condições de realizar a entrega das mercadorias objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço com veículo próprio, terceirizado ou outro meio comumente aceito, no caso de credenciados para a comercialização de mercadorias;

9.4.4.3 Possuir equipamentos e ferramentas apropriadas para a realização dos serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço.

9.4.5 Possuir equipe técnica qualificada para realizar os serviços objeto dos orçamentos que emitiu nos locais solicitados conforme ordem de serviço, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações e normas técnicas.

9.4.6 Os estabelecimentos da Rede Credenciada, em conjunto, devem atender às necessidades de manutenção predial da sede administrativa e unidades geridas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos, subordinados ou pela rede credenciada, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ou da rede credenciada.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	***** Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **0,5% a 10%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.	**20%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. **0,5 a 15%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação, devendo ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/24.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

11.9.1 A natureza e gravidade da infração.

11.9.2 As peculiaridades do caso.

11.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

11.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

11.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/24.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE

NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de **60 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

18.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), 21 de agosto de 2025.

NOME DO TITULAR
Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha